

# MULHERES PIONEIRAS NO DIREITO NO BRASIL

## PIONEER WOMEN IN LAW IN BRAZIL

GUNTER AXT<sup>1</sup>

**RESUMO:** O artigo procura sistematizar dados sobre as trajetórias até o momento conhecidas de mulheres pioneiras no Direito, no Brasil, entre o final do século XIX e a década de 1970. O estudo mostra que a porta de entrada das mulheres nas profissões jurídicas estatais começou no final dos anos 1920 pelo Ministério Público, comparando alguns estudos de caso. Percebe também diferenças regionais, com protagonismo assumido em estados do Sul, como o Paraná, do Norte, como o Pará, e do Nordeste, como a Bahia, em contraste com as barreiras de gênero mais evidenciadas em Pernambuco e em São Paulo. O artigo mostra que, antes mesmo da disseminação dos concursos públicos, algumas mulheres lograram acessar posições interinas no Ministério Público, movimento que se fortaleceu na esteira da Revolução de 1930. Os concursos públicos, por sua vez, não se traduziram, em um primeiro momento, em plena isonomia de gênero, pois estavam sujeitos a manobras que dificultavam o acesso das mulheres.

**PALAVRAS-CHAVE:** mulheres; profissões jurídicas; história; direito; Ministério Público; Judiciário.

**ABSTRACT:** The article seeks to systematize data on the trajectories known to date of pioneering women in Law in Brazil, between the end of the 19th century and the 1970s. The study shows that women's entry into the state legal professions began in the late 1920s through the Public Prosecutor's Office, comparing some case studies. It also notes regional differences, with leading roles assumed in states in the South, such as Paraná, the North, such as Pará, and the Northeast, such as Bahia, in contrast to the gender barriers most evident in Pernambuco and São Paulo. The article shows that, even before the spread of public examinations, some women managed to access interim positions in the Public Prosecutor's Office, a movement that was strengthened in the wake of the 1930 Revolution. Public examinations, in turn, did not translate, at first, into full gender equality, as they were subject to maneuvers that made it difficult for women to access them.

**KEYWORDS:** women; law; history; Public Attorney; Judiciary.

---

<sup>1</sup> Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), em São Paulo, SP, Brasil.



## INTRODUÇÃO

A representação da Justiça com alegorias inspiradas em potestades femininas invocadas do mundo antigo, como Themis, disseminou-se a partir de fins do século XIX. Em tribunais, faculdades de Direito e em escritórios de advocacia, replicam-se estátuas, esculturas, vitrais, pinturas, tinteiros, porta-canetas que insistiram em conferir à imagem do Direito corpo e alma de uma austera e altiva mulher. No Brasil, o viés foi encampado também por luminares do modernismo, como Alfredo Ceschiatti e Carlos Maximiliano Fayet, cujas criações de silhuetas arrojadas foram plantadas, respectivamente, em frente à sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, e no frontispício do prédio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. A ubiquidade dessa representação poderia sinalizar percepção para um correspondente protagonismo feminino nas nossas Cortes. Mas saguões e corredores dos prédios que albergam escolas de Direito revelam a predominância de rostos masculinos nos retratos de formandos ou bustos de bronze que se espalham por patamares ou pendem de paredes, o que só começa a mudar quando se avança no tempo, com faces femininas tornando-se mais frequentes a partir do final do século XX.

Como registra Camille Paglia (2018),

Apesar da majestosa deificação da Justiça, mulheres reais, durante a maior parte da história mundial, raramente conseguiram exercer o poder da lei em seu próprio benefício, salvo se tivessem herdado autoridade real do pai ou emprestada do marido morto. Frequentemente, as mulheres foram vítimas da lei, ao invés de suas agentes. Na literatura, vê-se a Antígona, de Sófocles, perseguida pelo draconiano Creonte; a bíblica Maria Madalena, e Hester Prynne, em Nathaniel Hawthorne, condenadas ao ostracismo por adultério; Joana D'Arc, julgada e condenada por inquisidores do sexo masculino; Hedda Gabler, em Ibsen, levada ao suicídio por seu aprisionamento claustrofóbico pelo Juiz Brack.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (Censo, 2014), a presença feminina na magistratura brasileira era imperceptível antes dos anos 1950 e cresceu lentamente desde então. Em 1981, sua proporção era de 21,4% e, em 2013, subia para 35,9%. No primeiro grau, a porcentagem então chegava a 42,8%, mas caía para 21,5% nos tribunais.

Pesquisa da Associação dos Magistrados Brasileiros (Burgos et. al., 2018) revelou que esses números oscilaram ligeiramente para baixo em 2019, quando as mulheres perfaziam 36,7% dos magistrados de primeiro grau e 21,2% no segundo. Nos trinta ramos do Ministério Público, no Brasil, a porcentagem alcançou 39% de mulheres em 2019. Desde a Constituição de 1988, mandatos de procuradores-gerais de Justiça foram exercidos por 15% de mulheres (Cenários, 2019).

Tal retrato tem servido de referencial para o registro de uma tendência à feminização do Judiciário e da Justiça, pelo menos na base da pirâmide, já que nos

tribunais e posições de comando poderia estar funcionando aquilo que teóricos feministas vêm chamando de “teto de vidro”, ou seja, barreiras invisíveis que passam a impressão de igualdade de oportunidades de carreira, mas que na prática bloqueiam o acesso de mulheres às posições mais elevadas (Sadek, 2008; Barbalho, 2008).

Para Mariana Yoshida (2022), a dificuldade de ingresso na magistratura é seguida por barreiras como uma tendência a maior afetação da vida pessoal, o que contribuiu para erodir oportunidades de ascensão, resultando em índices mais tímidos às promoções pelo critério de merecimento, bem como a menos indicações para cargos de confiança. Em 2002, as mulheres eram 19,6% das ministras nas cortes superiores e 25,7% das desembargadoras. O ambiente mais hostil às mulheres seguiria sendo o segundo grau. O próprio CNJ, criado pela Emenda Constitucional 45/2004 para planejar o Poder Judiciário, opera em desigualdade de gênero: em 18 anos, das 120 indicações aprovadas, apenas 24 foram de mulheres, o que representa 20% do total. O Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais são os ramos que enviaram mais representantes ao CNJ.

Apesar da razoável quantidade de censos sobre a equidade de gênero na composição da magistratura e do Ministério Público, há poucos estudos discutindo as origens do cenário, bem como as maneiras pelas quais ele vem se modificando ao longo do tempo. Apesar de um contínuo crescimento e reconhecimento acadêmico dos estudos sobre a mulher (Rosemberg, 2013, p. 348), a história da presença feminina no Direito permanece como campo pouco visitado:

São raros os estudos sobre este tema, em que pese seu interesse. Na academia, discute-se pouco o Judiciário. As dissertações de mestrado e teses de doutorado dissecam os direitos individuais e sociais. Mas evitam estudar o Poder Judiciário ou mesmo o chamado estudo de caso. Por isso, esta área, em geral, e o papel das mulheres da magistratura, em particular, são temas quase desconhecidos (Freitas, 2007).

O quadro das origens é mais bem conhecido para os casos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, graças a estudos com alcance mais sistemático sobre a presença feminina no Ministério Público, em parte estribados na História Oral (Sanseverino et. al., 2005; Axt, 2015). Artigos esparsos, resultado de produção acadêmica, institucional ou de imprensa, permitem complementar aspectos do cenário, para outros estados e jurisdições. O presente artigo promove um esforço de sistematização das informações existentes a partir de estudos de casos, de modo a procurar contribuir referencialmente a futuros esforços, que ainda podem se estender muito, desde a confecção de perfis biográficos, compreensão do funcionamento dos concursos para ingresso nas carreiras, contextos políticos diversos e análises sobre atuação jurisdicional.

No plano da memória, instituições disputam o protagonismo no acolhimento da primeira bacharela, juíza, ou promotora, como se as inquietações se equacionassem a partir daí. Como Maria Vèrone mencionou em 1925, no discurso que celebrava os 25 anos de admissão da primeira advogada por um tribunal francês, “Quem algum dia poderá saber as dificuldades que Jeanne Chauvin precisou enfrentar?” (Mossman, 2007, p. 390). Raramente se fala das segundas e terceiras ingressas, até porque costuma haver razoável lapso de tempo entre a chegada de uma e das outras, o que reforçaria a perspectiva de exceção, ou de transformação gradual, e não a de equação em passe de mágica. Além disso, poucas são as informações sobre os desafios que enfrentaram.

O objetivo desse texto é identificar mulheres pioneiras no exercício das profissões jurídicas no Brasil, especialmente as estatais, como as do Ministério Público e do Judiciário<sup>2</sup>, embora cotejos ilustrativos com percursos individuais na advocacia possam ser de utilidade para a construção do sentido de conjunto, reunindo informações a respeito de suas trajetórias pessoais e profissionais, compreendendo-as nos contextos institucionais, a fim de esboçar, a partir dos estudos de caso, um mapeamento preliminar de desafios comuns e estratégias de ação recorrentes. Nesta base, tenta-se construir hipóteses explicativas, combinando-se diálogo com a historiografia, consultas a estatísticas e análise de fontes primárias, em geral compostas por documentos relativos a concursos públicos, matérias jornalísticas de época e entrevistas realizadas com protagonistas da história, muitas das quais preservadas no âmbito de programas de História Oral de projetos de memória institucional.

Para Joan Scott (1995), a noção de gênero aplicada à história permite problematizar os sentidos construídos culturalmente para o masculino e o feminino, que, assim, deixam de ser encarados como categorias fixas. Estudos sociológicos recentes têm confirmado a premissa, indicado haver uma “construção generificada da carreira”, que pode eventualmente seguir ativa, por meio de interações pessoais e sistêmicas entre os agentes institucionais mesmo depois da consolidação dos concursos para ingresso na carreira, que se tornaram regra no concerto dos países que seguem a tradição de *civil law* (Bonelli, Oliveira, 2020, p. 144). Já, segundo Hespanha (2012, p. 73), a história das relações de poder precisa se deter também nos “poderes efetivos”, percebendo indivíduos numa geometria interrelacional, micro modelizada, adaptada aos lugares, aos contextos, em face da qual o poder social não se exprime com monotonia de modelos únicos, sendo importante captar a sua diversidade por meio do cotejo de estudos de caso.

---

<sup>2</sup> Em razão das limitações de espaço, o foco será mantido sobre membros do Ministério Público e Magistradas. Nota-se, além disso, haver poucos estudos sobre a presença de bacharelas em outros órgãos, como a Defensoria Pública, as procuradorias municipais e estaduais, etc., sem mencionar servidoras públicas, tanto no *Parquet*, quanto no Judiciário.

## 2. MULHERES COM DIREITOS, MULHERES NO DIREITO

O Direito é um campo no qual a masculinidade foi parte fundante da identidade. Conforme Virginia Drachman (1998, p. 2-3) e Cynthia Epstein (1981, p. 20-25), instituições controladas por homens, tais como tribunais, associações de magistrados, escolas, filtravam o acesso a uma profissão que aplicava leis que vedavam o exercício da cidadania às mulheres. As primeiras a forçar as barreiras tencionaram fronteiras entre gênero e identidade profissional, o que caracterizavam no século XIX de “fardo da dupla consciência”. As alunas de Direito tinham, por exemplo, de decidir se se expressariam em sala de aula como faziam regularmente os moços ou se manteriam o recato em princípio esperado das damas. Nos júris, enfrentavam dúvidas prosaicas, tais como vestir chapéus, como se exigia das senhoras em público, ou retirá-los, como determinava o código de posturas para os advogados. Muitos professores acreditavam simplesmente não valer a pena perder tempo com educação de moças, já que, depois, sequer exerceriam a profissão. Aos poucos, solteiras começaram a ser admitidas em funções subalternas, mas as casadas seguiam cercadas de enorme constrangimento, pois se questionava estarem sob tutela dos maridos ou até que estes poderiam ser eventualmente responsabilizados por suas decisões (Drachman, 1998, p. 95).

Em 1920, nos Estados Unidos, mulheres eram 86% das professoras de escolas primárias, 66% dos assistentes sociais, 5% dos médicos, e apenas 1,4% dentre os advogados. Em 1970, ainda representavam somente 2% dos profissionais em Direito, porcentagem que saltou para 12%, em 1980, e quase 32%, em 2008. Nos cursos jurídicos, as mulheres constituíam, em 2010, 47% dos estudantes (Nelson, 2010, p. 1). Embora nos Estados Unidos as mulheres tenham começado a atuar no Direito antes do que em outros países, seu progresso ali foi mais lento.

Na França, embora tenham chegado à advocacia privada no início do século XX, as mulheres foram admitidas na magistratura apenas em fins dos anos 1940, como um desdobramento da conquista dos plenos direitos políticos em 1946. A partir daí, sua ascensão nas carreiras jurídicas estatais foi constante e hoje constituem cerca de 50% dos componentes. Na década de 1930, a atuação de advogados sensíveis ao tema, combinada com pressão de feministas, teria ajudado a enfraquecer a resistência à presença feminina. Nos anos 1950, houve decréscimo de postulantes masculinos, o que favoreceu a ocupação de espaço pelas mulheres. Muitos, entretanto, entendiam que a ampliação da presença desvalorizava a magistratura, de tal sorte que juízes tentavam naturalizar a suposta inaptidão feminina, admitindo apenas exceções pontuais, que em parte preenchiam o papel de esvaziar denúncias de preconceito estrutural. Pioneiras foram se afirmando por procederem de origem social mais elevada ou envergarem excelência incontestável na formação acadêmica (Boigeol, 1996).

No Brasil, o censo do IBGE de 1980 indicava que 24,6% dos bacharéis em Direito eram mulheres, proporção que saltou para 46,4% em 2010. Em 2012, as mulheres já

respondiam por 51,5% das matrículas em cursos universitários (Bonelli, Oliveira, 2020, p. 145).

No período colonial, não era incomum indivíduos, inclusive mulheres, recorrerem às Cortes. Pelo Alvará de 10 de maio de 1808, a Relação do Rio de Janeiro foi elevada à Casa da Suplicação, convertendo-se em instância recursal de terceiro grau e final para causas cíveis, tais como disputas por heranças, possessórias, pedidos de pensão, causas comerciais, etc... (Fleiuß, 1922, p. 97).<sup>3</sup>

Assim, por exemplo, em 1823, numa aldeia de pescadores, cerca da hoje cidade de Niterói, na baía da Guanabara, uma mulher pediu divórcio, sob a alegação de que o marido lhe agredia fisicamente e que a havia abandonado, estando amasiado com outra. Ela requereu pensão para si e os cinco filhos, dos quais dois apenas eram do casal, e divisão das posses: seis escravos, dois terrenos, alguns botes e redes<sup>4</sup>.

Em 1828, uma jovem escrava letrada pediu para trocar de cativo, pois alegava ter sofrido abuso sexual e terríveis torturas de parte de seu senhor. Ele era seu meio-irmão e o pai teria prometido a manumissão após a sua morte, o que não confirmou, pois teria se apaixonado pela escrava, a qual, por não retribuir aos desejos, teria sido torturada<sup>5</sup>.

Os escravos estão frequentemente presentes nos autos. Ou se lhes discutia a posse, ou se lhes imputava algum crime, ou um escravo reivindicava algum direito. Em 1770, Esperança Garcia escreveu ao governador do Piauí queixando-se de maus tratos por parte de seu senhor (Mott, 1985).<sup>6</sup>

A maioria dos processos preservados no Arquivo Nacional desta época é de causas cíveis e disputas por posses intermediárias. Em comparação com a antiga Relação, o número de agravos cresceu face às apelações depois da instalação da Casa da Suplicação. Mas a criação do Superior Tribunal de Justiça pela Constituição de 1824 empobreceu o fluxo, pois a nova corte tinha atribuição de apenas conceder revista, enviando o recurso para ser julgado por outro tribunal regional, além de o contencioso administrativo transferir as questões atinentes ao direito público para o Conselho de Estado. Com a independência, portanto, o sistema foi se fechando.<sup>7</sup>

<sup>3</sup> A Casa da Suplicação era composta por um regedor, nomeado pelo rei, um chanceler, oito desembargadores dos agravos, um corregedor do crime da Corte e Casa, um juiz dos feitos da Coroa e Fazenda, um corregedor do Cível da Corte, um juiz de chancelaria, um ouvidor do crime, um promotor da justiça e seis juizes extravagantes. Todos eram chamados de ministros. A partir daí, nunca mais os feitos originados no Brasil subiam em grau de recurso para Lisboa. Foi este o primeiro estágio para a independência do Brasil de Portugal (Nequete, 2000, p. 25).

<sup>4</sup> Processo nº 184, cxa. nº 30 – 1823. Arquivo Nacional.

<sup>5</sup> Processo nº 250, cxa. nº 42 – 1828. Arquivo Nacional.

<sup>6</sup> Conheça Esperança Garcia, negra, escrava e autora do "1º HC" (conjur.com.br).

<sup>7</sup> O Direito português a esta época era regrado pelas Ordenações Filipinas, de 1603, e por um conjunto de leis dispersas que lá não coube, chamadas de leis extravagantes, o qual seria reconhecido pelo Brasil independente pela Carta de Lei de 20 de outubro de 1823. Para preencher lacunas do insuficiente ordenamento jurídico, Portugal recorria desde as Ordenações Afonsinas

Na institucionalidade liberal do século XIX, se toleravam mulheres alfabetizadas e até alfabetizadoras de crianças, mas apenas em 1879, com a reforma Leôncio de Carvalho, o acesso ao ensino superior foi-lhes facultado. A primeira a se formar foi Rita Lobato – filha de um rico estancieiro sul-rio-grandense, apoiada pelo pai no estudo da medicina, no Rio de Janeiro, graduando-se em 1887, 38 anos depois da primeira graduada nos Estados Unidos. A medicina foi considerada um desdobramento lógico da natureza feminina, devotada à assistência, e pudores faziam com que damas rejeitassem serem examinadas por homens. Mas não era a regra: a primeira médica canadense precisou se formar nos Estados Unidos, em 1867, pois em seu próprio país não se lhe franqueou acesso ao ensino superior (Sanseverino et. al., 2005; Axt, 2017).

Em função da conhecida questão sucessória, desdobrada da falta de simpatia de parte da elite pela iminência de um Terceiro Reinado conduzido pela Princesa Isabel, o Imperador Dom Pedro II envidou esforços para promover a evidência intelectual feminina. Em 1875, prestou assistência financeira a Maria Augusta Generosa Estrela, jovem que deixou o Rio de Janeiro para se formar em Medicina no New York Medical College and Hospital for Women, em 1881. Em 1887, Rita Lobato repetia a proeza, graduando-se em Salvador, depois de iniciado o curso no Rio de Janeiro, em 1884 (Colling, 2011, p. 179).

Em 1888, as primeiras brasileiras formaram-se em Direito em Recife: Delmira Secundina da Costa, Maria Coelho da Silva Sobrinho e Maria Fragoso Orlando da Silva. No ano seguinte, colou grau, com distinção, Maria Augusta Coelho Meira de Vasconcellos, em concorrida cerimônia, na qual se fizeram presentes muitos professores e senhoras da sociedade, havendo seus colegas a conduzido em passeata com loas e música até a casa em que residia com os pais<sup>8</sup>. Em 1893, formouse a alagoana Anna Alves Vieira Sampaio. A influência solar de Tobias Barreto e de Clóvis Beviláqua (que se casara em 1884 com a escritora pernambucana Amélia de Freitas), ambos professores na Faculdade de Recife e entusiastas da educação feminina, possivelmente facilitou o acesso das moças ao curso. Em 1889, Maria Fragoso, Delmira Costa e Maria Coelho da Silva constituíram uma comissão para

---

ao direito romano e ao canônico. Disto surgiam inúmeros problemas de interpretação, os quais deveriam ser decididos pelos juízes. Os tribunais superiores tinham alguma relevância neste processo, pois podiam sinalizar com a fixação de jurisprudência. A famosa Lei da Boa Razão, de 18 de agosto de 1769, editada durante o longo consulado do poderoso Marques do Pombal, estabeleceu hierarquias mais definidas entre as fontes jurídicas, dando primazia às leis nacionais e consuetudinárias fixadas pela Corte, assegurando ao Direito romano condição de fonte subsidiária. A reforma dos cursos jurídicos de 1772 completaria este esforço introduzindo novos princípios de hermenêutica. Neste contexto, a Casa da Suplicação foi autorizada a proferir assentos normativos, sobretudo em casos no quais os juízes ou advogados dos litigantes ficavam em dúvida face à interpretação das leis (Coelho, 1999, p. 154; Axt, 2011).

<sup>8</sup> **Jornal do Recife**, 20 de novembro de 1889. Fundação Biblioteca Nacional.

recolher donativos à família de Tobias Barreto, que falecera em dificuldades financeiras<sup>9</sup> (Carvalho, 2017, p. 32; Carneiro Filho et. al., 2021).

O golpe civil-militar que impôs a República em 1889, apesar da euforia liberal inicial, breou o ritmo dos avanços que se anunciavam. O exercício da profissão pelas mulheres foi adrede obstaculizado.

Maria Coelho da Silva Sobrinho, um dos cinco filhos de Umbelina e de Hermenegildo Coelho da Silva, chefe da estação ferroviária de Cinco Pontas, da viação férrea de São Francisco; sobrinha da famosa professora Maria Coelho da Silva (falecida em 1892), que dirigiu o colégio da Imaculada Conceição, para moças, e atuava na docência desde meados do século XIX; foi considerada a primeira bacharel brasileira, em 6 de novembro de 1888, celebrada com festa de formatura na casa de seus pais, muitos discursos, afluência de público feminino e duas bandas tocando entusiasticamente até às duas horas da madrugada. Porém, tentando por duas vezes assumir causas perante o tribunal do júri, esbarrou em negativas do juiz. Em 1895, seguindo os passos da tia, abriu um curso particular para formação de moças em sua residência, na Rua Coronel Suassuna, n. 276, onde lecionava, além do primário, línguas, aritmética, geografia, história e música. Após o falecimento do pai, em agosto de 1895, já sem a mãe, falecida em 1893, e sem a tia, transferiu-se para a residência na Rua Visconde de d'Albuquerque, onde abriu o Instituto 19 de Março, para educação primária e secundária de meninas, internas ou não. Em janeiro de 1898, o Instituto foi transferido para a Rua do Benfica. Em seis de novembro, Maria Coelho mudou-se para o Rio de Janeiro, alegando motivos de saúde. Deixou a irmã na direção do estabelecimento e passou a oferecer aulas particulares na Capital da República, onde conseguiu algum trânsito no meio jurídico, como veremos a seguir.<sup>10</sup>

Nascida em 1866, Delmira Secundina da Costa, filha do comendador Joaquim Felipe da Costa, casou-se em 1896 com o lente de geografia da Escola Normal, bacharel e abolicionista piauiense Gabriel Henrique de Araújo, que se candidatou em 1897 ao Senado estadual pela chapa autonomista, não se elegendo. Gabriel, além disso, possuía um serviço de fornecimento de forragens para muares e cavalcadas do serviço público de higiene e de segurança. Delmira, aparentemente, diluiu-se na vida doméstica. Enviuvou em 1928.<sup>11</sup>

Filha de Izabel Maria e Eduardo Baptista Fragoso, comerciante de Recife, Maria Fragoso, depois de formada, publicou textos na imprensa, sendo autora do ensaio *A Questão da Mulher*, estampado no jornal *A Cultura Acadêmica*, em 1904. Casou-se com Arthur Orlando da Silva, discípulo de Tobias Barreto, redator-chefe do *Diário*

<sup>9</sup> *Jornal do Recife*, 7 de julho de 1889. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>10</sup> *Diário de Pernambuco*, Recife, 15 de novembro de 1888; *Jornal do Recife*, 13 de março de 1892; 15 de dezembro de 1893; 28 de agosto; 24 de setembro de 1895; 7, 8 de novembro de 1898. *A Mensageira*, São Paulo, 15 de outubro de 1899, p. 184. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>11</sup> *Jornal do Recife*, 28 de fevereiro de 1890; 13 de agosto de 1896; 17 de novembro de 1905; 9 de outubro de 1928. Fundação Biblioteca Nacional.



de Pernambuco, senador estadual, deputado federal entre 1903 e 1914, lente da Faculdade de Direito do Recife, membro da Academia Pernambucana e da Academia Brasileira de Letras. O casal teve três filhas. Maria Fragoso enviuvou em 1916 e faleceu em 1947, aos 81 anos de idade, sem ter, ao que se sabe, chegado a advogar (Carneiro et. al., 2021, p. 157).

Maria Augusta, nascida em 1872, filha do professor Capitão Ascêncio Minervino Meira de Vasconcellos, praticante de esgrima e equitação, com domínio sobre vários idiomas, sustentou polêmicas pelos jornais, em defesa do voto feminino e da capacidade das mulheres para o exercício profissional no meio jurídico, chegando a se candidatar, sem se eleger, à deputação federal nas eleições de 15 de setembro de 1890, empreitada que sofreu contestação, não apenas de homens, mas também de mulheres, ligadas ao ambiente conservador católico. O projeto de Constituição de Pernambuco previu a possibilidade do direito ao voto a mulheres viúvas, divorciadas e pagadoras de impostos com mais de 30 anos<sup>12</sup>.

A Constituinte Federal de 1890 avaliou emendas que autorizariam diplomadas, professoras e mulheres que não estivessem sob a autoridade paterna ou marital de votarem, mas a proposta naufragou. Na prática, a Constituição também não proibiu o voto feminino, transferindo a decisão para os estados, onde poucos, de fato, todavia, sentiam-se motivados a abraçar a novidade (Roure, 1920, p. 233, 272, 277, 280, 283, 288).

Em 1892, aos vinte anos de idade, Maria Augusta casou-se com o advogado José Mário da Silva Freire (falecido em 1926), dedicando-se a auxiliar o marido, à maternidade e à literatura, participando da fundação e redação do periódico *O Lyrio*, editado por colaboradoras da imprensa feminina. Chegou a funcionar como curadora de inventários, mas não advogou. Segundo Ferreira, teria escrito ao Marechal Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório, perguntando-lhe quais as funções que, como bacharel, poderia afinal exercer. Teria recebido por resposta do órgão, que então equivalia à Ordem dos Advogados, no Rio de Janeiro, que em Roma as mulheres não exerciam magistraturas e o Direito brasileiro se inspirava no romano: nenhuma, portanto! (Ferreira, 2001, p. 21).

Como sintetizou um articulista no *Jornal do Recife* em 1900:

Compreende-se que as mulheres tenham ambição de conhecer as letras e as ciências, em todo o caso, é um aperfeiçoamento da instrução. É muito honrável que a mulher instruída seja uma honrosa exceção, pois a mulher tem uma outra vocação que lhe indica a natureza, mas a ampliação dessa exceção não é muito para reear. Compreende-se perfeitamente a mulher médica, que pode prestar serviços às doentes de seu sexo: quanto, porém à mulher advogado, é antipática, inútil e às vezes ridícula.<sup>13</sup>

<sup>12</sup> **Diário de Pernambuco**, Recife, 22 de maio de 1889. **Jornal do Recife**, 11, 19 de junho; 25, 30 de julho; 19 de agosto de 1890. **A Lanceta**, Recife, 4 de junho de 1890. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>13</sup> A mulher advogado. **Jornal do Recife**, 27 de dezembro de 1900. Fundação Biblioteca Nacional.

Myrthes Gomes de Campos, formada em 1898 no Rio de Janeiro e admitida pelo Instituto dos Advogados do Brasil em 1906, depois de uma renhida pugna, foi, segundo apontam os registros conhecidos, a primeira a conseguir advogar e sobre quem mais se escreveu. Nascida em Macaé, em 1875, em uma família de servidores da Justiça, contou ter causado escândalo ao comunicar sua decisão de estudar Direito, mas consignou ter recebido apoio da mãe, dos colegas e professores da Faculdade (Campos, 1936; Vidal, 1939).

As ações de Myrthes, como sublinham Schuler e Rizzini (2021, p. 26), apareciam revestidas de enorme excepcionalidade para a época, mas na prática ela se inscrevia no contexto de reflexões que mulheres letradas, educadoras e artistas propunham. Jornais feministas debatiam a questão dos direitos da mulher, impulsionados por lideranças como Ana Rosa Termacsics dos Santos e Josephina Alvares de Azevedo (Simione, 2008; Souto, 2013; Ribeiro, 2019).

Causou enorme sensação a sua estreia no tribunal do júri, em 29 de setembro de 1899, no Rio de Janeiro. O juiz Francisco José Viveiros de Castro franqueou o acesso a todos os interessados e mais de 500 pessoas disputaram o direito de assistir à estreia de Myrthes, público somente alcançado em situações muito excepcionais. Na assistência, encontravam-se cerca de 50 mulheres, dentre escritoras, bacharelas e moças da elite, além de políticos, como os senadores Lopes Trovão e João Cordeiro, e advogados de nomeada. Myrthes chegou ao tribunal acompanhada pela mãe – hábito que iria se repetir entre algumas bacharelas até os anos 1970: “É bastante moça e muito simpática. Apresentava-se de toailete de gorgorão preto, guarnecido de plisse branco na gola e nos punhos”<sup>14</sup> (Ferreira, Guimarães, 2009, p. 139). A *Gazeta de Notícias* achou que ela envergava “um traje um tanto masculino, composto de saia muito lisa, colete de homem e casaco com gola masculina, tudo de gorgorão preto, sem enfeites”<sup>15</sup>. Consciente da novidade de seu gesto e de que o precedente poderia impactar os fluxos da Justiça, concebeu um traje que adaptava a sisudez da toga, apropriando-se, femininamente, de um elemento identitário masculino.

Foi aplaudida pelo público, logrando a absolvição do réu, certo Pernambuco, que havia agredido a navalhadas um desafeto. Caso, na verdade, corriqueiro, mas que alcançou repercussão em razão da advogada. O popular cronista e dramaturgo Arthur Azevedo, assim de manifestou:

Não é preciso conhecer a fundo a ciência do direito para ver que não há nada, absolutamente nada, que se oponha a que as mulheres exerçam entre nós todos os misteres, todas as profissões monopolizadas pelos homens. Nenhum inconveniente, nenhum perigo para a ordem pública, nenhuma ameaça à harmonia social enxergo no fato [...]. Demais, se as mulheres não podem advogar, mesmo

<sup>14</sup> *A Notícia*, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1899. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>15</sup> *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1899. Fundação Biblioteca Nacional.



depois de diplomadas, para que então as admitem nos cursos jurídicos? [...] Não entra na cabeça de ninguém que as senhoras frequentem esta ou aquela academia de direito para outra coisa senão abraçar a profissão de advogado. Elas não podem (não sei por que) ser magistradas. Se lhes tiram também o direito de advogar, que diabo hão de fazer? Criar pintos? Pontear meias? Consertar roupa? Mas para isso não valia a pena perderem tanto tempo a estudar. [...] Particularmente, consultando os meus sentimentos íntimos, a minha opinião individual, não me agrada ver mulheres em certos empregos e profissões; mas se o seu desejo é exercê-los, não há razão para contrariá-las [...]. Eu não me apaixonaria nunca por uma senhora que advogasse no cível ou no crime – exceção feita da Pórcia, de “O mercador de Veneza” – isso, porém, não é motivo para não saudar com todo o entusiasmo a senhorita Myrthes de Campos.<sup>16</sup>

Não obstante a acolhida calorosa da imprensa, os núcleos conservadores reagiram. O advogado João Martins de Carvalho Mourão disparou contra a comissão de justiça do Instituto dos Advogados que emitira parecer favorável, firmado por Baptista Pereira, João Evangelista Bulhões Carvalho (professores do curso jurídico) e pelo Barão de Loreto (Franklin de Menezes Doria), à filiação de Myrthes: “sejam coerentes; reclamem a abolição do poder marital [...]. E assim teremos uma sociedade sem autoridade, o ideal da anarquia no lar. A tanto chega a virulência orgânica, inata, corrosiva, da opinião dos feministas”<sup>17</sup>. Os argumentos acabaram prevalecendo e a proposta de admissão de Myrthes foi rejeitada na plenária por 16 votos contra 11 (Ferreira, Guimarães, 2009, p. 142).

Myrthes, contudo, constituiu escritório e seguiu advogando. Nas eleições federais de 1900, concorreu a deputada, perfazendo baixa votação. Nas eleições municipais de 1903, teve recurso ao indeferimento de seu alistamento eleitoral negado pela Câmara Criminal da Corte de Apelação, mas conquistou voto contrário à decisão ao Desembargador Miranda Ribeiro, para quem o diploma superior, o exercício da profissão e o pagamento de impostos garantir-lhe-iam direito ao voto, mormente em eleições municipais, cujo caráter não seria “político, mas administrativo”.<sup>18</sup> O Supremo Tribunal Federal aceitou o registro de sua carta advocatícia e permitiu-lhe a defesa oral de um habeas corpus. No Senado Federal, enquanto isso, a Comissão de Justiça considerou ocioso um projeto de lei garantindo o direito às mulheres de advogar, já que não havia nenhum diploma proibindo-o. Na prática, Myrthes dependia da boa vontade de juízes. Em agosto de 1905, a convite do Desembargador Antônio Ferreira de Souza Pitanga, participou do III Congresso Científico Latino-americano, que aprovou sua tese sobre a abolição da incapacidade civil da mulher casada, a qual, apesar do apoio do jurista

<sup>16</sup> **O Paíz**, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1899. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>17</sup> **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1899. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>18</sup> **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 1900; 30 de maio de 1903. Fundação Biblioteca Nacional.



Carlos de Carvalho, não foi incorporada pelo Código Civil de 1917. Entre os congressistas estava o advogado, antigo abolicionista, João Marques, que reapresentou a proposta de filiação ao Instituto dos Advogados, dessa vez logrando êxito, após tensa discussão (Campos, 1936).

Myrthes passou a frequentar regularmente as sessões do Instituto, fazendo uso da palavra, nem sempre sendo prestigiada:

Falava no Instituto dos Advogados, a favor do divórcio, a jovem doutora Myrthes de Campos, tão estudiosa e preparada, apenas um tanto franzina, para os esforços vocais da tribuna e por isso mesmo mais simpática e interessante nesse triunfo do cérebro pensador sobre as fragilidades do corpo. Pois bem, atrás dela, um colega e adversário, célebre pelos seus arrebatamentos impróprios do lugar, ria-se à socapa e dialogava escarninhamente com outro, sublinhando todas as frases da juvenil oradora. E que atitude de desdém e de descortesia, escorregado, quase deitado, na cadeira!<sup>19</sup>

Uma hábil advogada, como Myrthes de Campos, tem de engolir os contínuos ultrajes que lhe são assacados, em estilo de gajo, por homens que se dizem sérios e são apenas desafortunados, covardes no fundo de sua insolência, porque a usam com mulheres; e Myrthes de Campos tem ainda de calar, não responder, por dignidade feminina e profissional. O seu diploma, aliás, conquistado pelo seu trabalho e pelo seu talento, só lhe vale isso: dissabores, mais nada!<sup>20</sup>

Em 1912, a questão foi confirmada pelo STF, que não deu provimento a um recurso do Procurador-Geral da República Edmundo Muniz Barreto que sustentava a incompetência da mulher para advogar. A ação, na qual Myrthes atuava, representando um autor contra a União, foi julgada procedente. Em 1914, o debate, contudo, foi novamente suscitado no Instituto dos Advogados, por ocasião em que se discutia o projeto de criação da OAB, efetivado apenas em 1933, pois se pretendeu restringir o exercício à advocacia aos cidadãos em pleno exercício dos direitos políticos, o que excluiria as mulheres, já que o voto não lhes era facultado.<sup>21</sup> Myrthes relacionou diversos juristas que incentivaram a causa feminista no Direito, como Evaristo de Moraes, Arthur Lemos, Methodio Maranhão, Aurelino Leal, Vicente Ouro Preto, dentre outros. Para ela,

sem debates parlamentares, a advocacia feminina no Brasil firmou-se pela jurisprudência e teve ardorosos defensores na própria classe dos advogados. Mas tão aferrados são os preconceitos que condenam a interferência da mulher nas questões judiciárias, que ainda depois dela ter alcançado plena capacidade política,

<sup>19</sup> DOLORES, Carmen. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1907. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>20</sup> DOLORES, Carmen. *O Paiz*, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1909. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>21</sup> Myrthes de Campos. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1914. Fundação Biblioteca Nacional.

consagrada pelo Código Eleitoral, pretenderam alguns magistrados estaduais impedi-la do serviço do Júri, contrariamente ao que se verificou no Distrito Federal (Campos, 1936).

Myrthes seguiu atuando nas causas feministas, por meio de artigos, conferências e participações radiofônicas. Em 1900, passou a integrar o Centro das Classes Operárias, junto ao qual conduziu debates sobre direitos da trabalhadora.<sup>22</sup> Participava do Club Bouquet, que organizava soirées dançantes em ambientes profusamente floridos nos palacetes da cidade. Atou na Associação das Damas da Assistência à Infância.<sup>23</sup> Em 1909, acompanhou o Congresso Feminista, em Buenos Aires (onde a bacharela, Maria Bareda, começou a advogar pioneiramente em dezembro). Em 1910, engajou-se na campanha civilista, de Rui Barbosa, e tentou, novamente sem sucesso, obter o alistamento como eleitora. Esteve dentre as fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, em 1922, e da União Universitária Feminina, em 1929. Em 1924, assumiu cargo de encarregada da jurisprudência do Tribunal de Apelação do Rio de Janeiro, abandonando definitivamente a advocacia (Schuler, Rizzini, 2021, p. 26).

O Juiz Viveiros de Castro também concedeu, em 1899, o direito de agir perante o Júri à Maria Coelho da Silva, que estreou em nove de outubro. Formada em Recife, em 1888, impedida de advogar até então, ministrava, desde fins de 1898, aulas particulares no Rio de Janeiro, de português, francês, inglês, alemão e geografia. Diferentemente de Myrthes, não pleiteou filiação ao Instituto dos Advogados, instituição que, inclusive, ironizou. Logrou a absolvição do réu e foi muito aplaudida: “é uma senhora alta, forte, gorda, tendo na fisionomia uma expressão enérgica e resoluta”, lascou o perfil com retrato publicado na *Gazeta*. Trajou “azul marinho, tendo na blusa um peitinho de *surah* cor de rosa” e envolto nas mãos o livro *Philocrítica*, de Arthur Orlando, esposo de sua colega Maria Frago e cujo prestígio parecia querer invocar. Na plateia, dentre nomes da cena jurídica e literária local, acomodava-se, solidariamente, Myrthes de Campos.<sup>24</sup>

Apesar da estreia celebrada, o Tribunal logo em seguida lhe negou um recurso, acolhendo argumento, lastreando em remissões ao direito romano e à jurisprudência antiga de países como Suíça, Bélgica, Alemanha e Dinamarca, do subprocurador Gabriel Luiz Ferreira, segundo o qual faltava capacidade para a mulher advogar:

<sup>22</sup> **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1º de abril de 1902. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>23</sup> **O Paiz**, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>24</sup> **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1898; 10 de outubro; 10 de novembro de 1899; **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1899; **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 10 de outubro; 18 de dezembro de 1899. Fundação Biblioteca Nacional.

Em relação, porém, aos termos do processo, depara-se com uma anomalia, que cabe pela primeira vez, sob a apreciação do Conselho<sup>25</sup> que não lhe deve passar desapercibida, porque pode ser alegada depois em processos de outra natureza como precedente legitimativo de uma praxe, contra a qual protestam considerações jurídicas e morais da máxima importância. Referimo-nos ao fato de ter sido o habeas-corpus requerido por uma mulher, não simplesmente como entidade humana, interessada na restauração de todo direito individual ofendido, mas como advogada e, por conseguinte, no exercício de uma profissão vedada às mulheres pela razão, pela lei e pelos costumes. Pouco importa a circunstância de já por duas vezes se ter dado ingresso à mulher no Tribunal do Júri, pois justamente para evitar que tão abusiva inovação se entronizasse no nosso foro, convém que o Conselho, decidindo o recurso, se pronuncie a respeito com autoridade que lhe compete como o mais elevado tribunal judiciário de primeira instância. Não se completou ainda o seu ciclo de evolução a ideia de emancipação da mulher com amplitude de direitos iguais aos do homem, e provavelmente não conseguirá nunca transpor as raias do campo doutrinário, em que há livre espaço para todos os paradoxos e sofismas (...) Que ela se conserve lá, nessas alturas, em que são absolutamente inócuas (...) na região ideal do romantismo, sem descer jamais ao terreno da vida prática, onde tem o seu império a Justiça. (...) Assim dizia o Dr. Muniz Freire [a propósito da emenda sufragista na Constituinte] na sessão de 12 de janeiro de 1891: "(...) essa aspiração se me afigura imoral e anárquica, porque no dia em que convertêssemos em lei pelo voto do Congresso, teríamos decretado a dissolução da família brasileira. Não devemos emprestar às mulheres qualidades que elas não têm".<sup>26</sup>

Maria Coelho da Silva seguiu tentando operar no Júri, defendendo mulheres ou homens pobres. No Supremo Tribunal Federal, foi mais tolerada do que na Corte de Apelação, mas passou a atuar como assistente de advogados, ou curadora de desvalidos. Em 1907, desistiu de insistir e pleiteou uma cadeira no magistério municipal. Com saúde fragilizada, faleceu em Recife, em 29 de novembro de 1919, sob os cuidados de uma sobrinha.<sup>27</sup>

<sup>25</sup> A Corte de Apelação do Distrito Federal foi criada pelo decreto nº 1.030 de 14 de novembro de 1890 e instalada em 1891. A República estabeleceu a separação entre a justiça do Estado do Rio de Janeiro e a do Distrito Federal. A Corte era composta, inicialmente, por um presidente, um vice-presidente, dez juizes de direito e funcionários, com a seguinte estrutura organizacional: Tribunal Civil e Criminal; Conselho Supremo; Conselho da Justiça; Comissão Disciplinar; Varas Cíveis; Varas Criminais; Varas Comerciais; Vara da Provedoria e Resíduos; Vara de Órfãos e Ausentes; Vara de Alistamento Eleitoral; Vara de Registros Públicos; Juízo de Menores; Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal; Juízo dos Feitos da Saúde Pública; Pretorias; Junta Correccional.

<sup>26</sup> **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1899. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>27</sup> **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1900; 9 de agosto de 1901; 16 de abril de 1907. **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 30 de abril de 1901. **Jornal do Recife**, 30 de novembro de 1919. Fundação Biblioteca Nacional.

Seguiu-as Maria Augusta Saraiva, primeira formada no Largo de São Francisco, em 1902. Filha, numa prole de nove, de Joaquim José e de Leopoldina Maria Saraiva (falecida em dezembro de 1904), nascida em 1879, era irmã mais moça do desembargador Canuto José Saraiva, nascido em 1854, que presidiu o Tribunal de Justiça por duas ocasiões, sendo nomeado ministro do STF em 1908 e vindo a falecer em 1919. Maria Augusta colaborou no escritório de advocacia liderado por outro irmão, Joaquim José Saraiva Júnior, mas de modo efêmero, pois Joaquim atuou na 2ª delegacia auxiliar até princípios de 1902 e assumiu como juiz de direito em maio de 1903. Nesse curto espaço de tempo, substituiu em duas ocasiões o irmão no júri, em São Paulo e em Limeira, não despertando muito interesse da imprensa. Com o fechamento do escritório, decidiu se dedicar à educação, ajudando a criar, em 1903, o Colégio Paulistano, dedicado a moças. Sendo o irmão mais velho nomeado ministro do STF e o outro juiz no Distrito Federal, mais ou menos na mesma época, mudou-se também para o Rio de Janeiro. Retornando a São Paulo, matriculou-se na Escola Normal Secundária da Praça da República, diplomando-se em 1918. Em 1919, ingressou, por meio de concurso público, no quadro de professores do ensino primário oficial do Estado de São Paulo, onde permaneceu até 1947, quando foi nomeada Consultora Jurídica do Estado. Maria Augusta Saraiva morreu no dia 27 de setembro de 1961, em São Paulo. Não se conhecem artigos de opinião de sua autoria na imprensa, nem textos literários ou acadêmicos. Tampouco participação em associações feministas. Não se casou. Deixou um filho de criação<sup>28</sup> (Barreto, 2019; Lago, 2001, p. 242; Alcântara, 2002).

Aparentemente, a presença no júri só foi repetida em São Paulo por Maria Xavier da Silveira, em 10 de junho de 1931. Uma das duas filhas de João e de Isabel Amaral Xavier da Silveira, formada no Largo de São Francisco, começou a atuar no foro de São Paulo em 1928, em causas cíveis. Ministrava palestras literárias

---

<sup>28</sup> **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 11, 19 de julho; 2 de agosto de 1902. Acervo Estadão. **Correio Paulistano**, São Paulo, 30 de maio de 1902; 10 de maio de 1903; 15 de dezembro de 1904; 30 de abril de 1950; 28 de setembro de 1961. Fundação Biblioteca Nacional. Na entrevista concedida em 1950, refere-se ao irmão mais velho, como um “parente” que estava no Tribunal de Justiça. Mas Canuto não apenas presidia o Tribunal quando ela teria estreado no júri, como foi nomeado ministro do STF cerca de 5 anos depois. Ela não explica sua ida ao Rio de Janeiro, mas garante que seguiu o magistério por necessidades econômicas, o que pode indicar que o escritório no qual assistia o outro irmão não obteve sucesso, ou que seu desempenho não era aprovado, seja por preconceito, seja por questões técnicas. A entrevistadora faz alusão a uma versão que corria pelas Arcadas, segundo a qual teria se precipitado em uma crise de choro no júri: Maria Augusta admite a preocupação do irmão, mas nega-a com veemência, notando que os jornais da época teriam destacado o sucesso da apresentação, logrando, inclusive, a absolvição do réu.

e se tornou, em 1934, membro honorário do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.<sup>29</sup>

Em 1907, nas escolas de nível superior no Brasil,

apenas uma mulher estudava arquitetura, uma estudava engenharia, seis estudavam direito, seis se dedicavam à medicina; nove à obstetrícia, 22 à odontologia e 56 à farmácia. Neste mesmo ano, enquanto em todo o Brasil, na educação primária era maior o número de professoras, perfazendo dois terços, nenhuma mulher ensinava nas escolas superiores – medicina, direito ou politécnica. Somente em 1924, pela primeira vez uma mulher foi indicada para integrar o corpo permanente de professores de uma escola profissional, a escola de medicina do Rio de Janeiro. Carlota Pereira de Queiroz, eleita a primeira deputada brasileira, educadora e médica graduada, foi a primeira mulher a integrar a Academia Nacional de Medicina (Colling, 2011, p. 178).

Se na advocacia privada o desempenho das mulheres era truncado, seu trânsito pelas carreiras jurídicas estatais foi inicialmente impossível. Com o I Congresso Internacional Feminino, organizado em dezembro de 1922, no Rio de Janeiro, sob liderança de Bertha Lutz, o debate sobre os direitos da mulher, sua formação intelectual e capacidade de trabalho se articulou em um movimento mais amplo, sobretudo com a criação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (Soihet, 2013, p. 225).

Bertha foi assessorada de perto por Ormindia Bastos, natural de Manaus, que se formou em Direito no Pará, em janeiro de 1922, se destacando em 1921 como oradora discente na visita de J.J. Seabra, candidato a vice-presidente pela chapa da Reação Republicana. Três anos depois, estreou no júri no Rio de Janeiro, como assistente de acusação de um réu acusado de violência contra a mulher. Espírita, tornou-se oradora regular em associações religiosas e eventos da Federação pelo Progresso Feminino, na qual se projetou como uma das principais lideranças. A partir de outubro de 1927, passou a assinar com Bertha Lutz a seção “Feminismo” no jornal *O Paiz*. Em maio de 1928, assumiu cadeira no Instituto dos Advogados. Apoiava o presidente Washington Luiz, foi contrária à anistia aos tenentistas e integrou a Liga da Defesa Nacional, presidida pelo ministro Edmundo Muniz Barreto.<sup>30</sup>

A primeira tentativa de romper o cerco nas profissões jurídicas estatais se deu, ao que se sabe, no Espírito Santo, onde o Juiz de Direito da Comarca de Anchieta, Danton Bastos, nomeou, em 27 de maio de 1924, como promotora adjunta, Ormy

<sup>29</sup> **Folha da Manhã**, São Paulo, 26 de abril de 1928, 6 de fevereiro de 1934, 1º de junho de 1943. **Folha da Noite**, São Paulo, 10 de junho de 1931.

<sup>30</sup> **Estado do Pará**, Belém, 15, 18 de outubro, 9 de dezembro de 1921. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922; 20 de janeiro, 27 de maio de 1926; 21 de outubro de 1927; 1º, 26 de maio, 2 de junho, 18 de novembro de 1928. Fundação Biblioteca Nacional.

Vianna Batista, professora normalista. O ato inusitado foi contestado pelo secretário do Interior ao Tribunal de Justiça, que, em sessão ordinária de 18 de julho, confirmou-o, seguindo parecer favorável do Procurador-Geral de Justiça Antonio Tavares Bastos. Não obstante, o pleno do Tribunal de Justiça, na semana seguinte, anulou a nomeação (Ávila, Silva, 2013).

Em 1925, Hermelinda Paes, bacharelada em Salvador em 1921, onde a primeira mulher, Marieta Guimarães, se formara em 1911 (Almeida, 1986, p. 50), feminista com intensa atuação na imprensa, assumiu como promotora interina na Bahia<sup>31</sup>. Em 8 de outubro de 1929, foi nomeada pelo governador Vital Soares promotora junto à Vara Militar na Bahia, fato que repercutiu na Capital Federal. Engajou-se na Federação pelo Progresso Feminino a partir de 1931, participando do II Congresso Internacional Feminista, no Rio de Janeiro, tecendo algumas críticas à organização<sup>32</sup>:

O Congresso podia ter tido resultados satisfatórios não fosse a desorientação, falta de ordem e método reinantes, talvez, devido a pouca prática das suas organizadoras em assumptos desta natureza, resultando daí grande descontentamento por parte de muitas das congressistas. Os trabalhos foram feitos, pois, atabalhoadamente, devido a um programa exaustivo que demandaria muitas sessões e para o cumprimento do qual se dispôs de pouco tempo e sendo sensível o interesse que se tinha de vencê-lo. Pela pressa de cumprir o programa resultou que as autoras das teses não tiveram sequer oportunidade de fazer a mais ligeira exposição sobre as respectivas conclusões.<sup>33</sup>

Em 1933, Hermelinda foi nomeada auxiliar do procurador-geral do estado junto ao Tribunal de Contas<sup>34</sup>. Em 1938, no cargo de procuradora fiscal da Bahia, substituiu o procurador-geral do Estado, tornando-se, ainda que interinamente, a segunda mulher no País a dirigir o Ministério Público<sup>35</sup>.

Em Aracaju, no Sergipe, em algum momento entre 1927 e 1929, Maria Rita Soares de Andrade atuou como membro do Ministério Público. Negra, nascida no dia 3 de abril de 1904, em Aracaju, foi a única de sua turma e a terceira a se formar, em dezembro de 1926, em Direito na Faculdade da Bahia. Advogava, com cartas

<sup>31</sup> “A Esquerda” entrevista a primeira mulher brasileira que teve acesso à magistratura. **A Esquerda**, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1931. **Diário da Noite**, Rio de Janeiro, 8 de julho de 1931. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>32</sup> **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1931; 19 de junho de 1931. **A Noite**, Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>33</sup> **A Tarde**, Salvador, 16 de julho de 1931.

<sup>34</sup> **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1933. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>35</sup> **A Batalha**, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. **A Ordem**, Natal, 9 de abril de 1938. Fundação Biblioteca Nacional.

de provisões concedidas pelos tribunais, no foro de Aracaju desde 1923 e no de Salvador desde 1925<sup>36</sup>. Esteve dentre as fundadoras da União Universitária Feminina, cujo braço regional assumiu em 1929, ano em que também lançou um livro, *A Mulher na Literatura* (Editora Casa Ávila, Aracajú), resultado da tese que apresentou no concurso para livre-docente para a cátedra de Literatura no Atheneu Pedro II, de Sergipe<sup>37</sup>. Antes de janeiro de 1930 (as datas precisas não são conhecidas), assumiu interinamente a Procuradoria-Geral do Estado, sendo, portanto, a primeira mulher na chefia ministerial no país<sup>38</sup>. Em janeiro de 1930, participou da Conferência Internacional Penal Penitenciária, no Rio de Janeiro, que aprovou tese que garantiu a representação feminina no tribunal do júri<sup>39</sup>.

Participou, em 1931, do II Congresso Internacional Feminista, integrando, com as bacharelas Orminda Bastos e Hermelinda Paes a Comissão de Direitos Femininos. Fundou e dirigiu, entre os anos de 1931 e 1934, a revista feminista *Renovação*, período em que teria advogado gratuitamente para mulheres operárias. Em maio de 1931, foi nomeada interinamente para a cátedra de Literatura do Atheneu de Sergipe. O STF negou-lhe, em 1935, recurso para vitaliciamento no posto, considerando a natureza do concurso prestado. Em julho de 1931, foi nomeada para integrar o Conselho Penal e Penitenciário do Sergipe. Entre setembro de 1935 e 1938, foi nomeada interinamente, e reconduzida mais tarde, a procuradora fiscal junto à Delegacia Fiscal de Sergipe. Em 1938, mudou-se para o Rio de Janeiro e secretariou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Abriu escritório de advocacia, na Rua da Quitanda, com a advogada e ex-deputada estadual na Bahia Maria Luiza Bittencourt<sup>40</sup>, notabilizando-se pela

<sup>36</sup> *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1930. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>37</sup> *O Jornal*, Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1929. *A Noite*, Rio de Janeiro, 5 de abril de 1930. *Correio da Manhã*, 8 de agosto de 1935. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>38</sup> *A Noite*, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>39</sup> *A Noite*, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>40</sup> Assim como Orminda Bastos, Maria Luiza Doria Bittencourt destacou-se cedo como oradora. Em 1927, já ministrava palestras radiofônicas sobre assuntos ligados ao feminismo. Em 1929, representando alunos da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, firmou-se entre finalistas no torneio de oratória promovido pelo Instituto dos Advogados, por iniciativa do então presidente Levy Carneiro. Colou grau em 1931. Em 1933, foi indicada candidata à Assembleia na Bahia pela Liga pelo Progresso Feminino e pelas ligas católicas. Com apoio de Juracy Magalhães, elegeu-se primeiro suplente. Em 6 maio de 1935, assumiu o mandato, tornando-se a primeira deputada estadual baiana e uma das primeiras do Brasil. Em 1937, apoiou a candidatura de José Américo de Almeida à Presidência da República. Em 1942, passou num concurso para livre-docente na Universidade do Rio de Janeiro. Em 1945, com Natércia Silveira, Carmen Portinho e Maria Rita Soares de Andrade, engajou-se na campanha do brigadeiro Eduardo Gomes à presidência da República, participando da fundação da UDN – União Democrática Nacional. Em 19 de janeiro de 1947, concorreu, sem sucesso, a uma vaga de vereadora do Distrito Federal pela Esquerda Democrática. Faleceu em 2001. *O Jornal*, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1927. *Jornal do Brasil*,

defesa de perseguidos pelo regime do Estado Novo e, depois, na prestação de assistência aos militares que haviam participado do movimento rebelde de Aragarças, tentativa de derrubar o governo de Juscelino Kubitschek, ocorrido entre 2 e 4 de dezembro de 1959. Lecionou literatura no Colégio Pedro II e Direito Processual Civil na Faculdade Técnica de Comércio e na antiga Universidade do Brasil. Escreveu diversos artigos no *Jornal do Brasil*. Esteve dentre os 71 juizes empossados na Justiça Federal, reinstalada em 1967, assumindo a 4ª Vara da Seção Judiciária do antigo Estado da Guanabara. Aposentou-se compulsoriamente em 1974, voltando para a advocacia. Faleceu em abril de 1998, aos 94 anos de idade.<sup>41</sup>

No Rio Grande do Sul, Natércia da Cunha Silveira, nascida em 1905, em Itaqui, filha de Maria da Conceição do Valle Cunha e de Manoel da Cunha Silveira, promotor público e juiz de Direito, bacharelou-se em 1926 na Faculdade de Porto Alegre<sup>42</sup>. Em Porto Alegre, fundou o Centro Cívico Feminino e, quintanista, ofereceu-se para defender o General revolucionário Honório Lemes, preso em 1925. Mas encontrando obstância em advogar, direcionou a experiência amalhada no movimento liberal engajado na Revolução Libertadora de 1923 tornando-se militante da causa feminista no Rio de Janeiro, onde estreou no tribunal do júri em 31 de junho de 1927, defendendo Joaquim Bueno da Costa Cruz, acusado de ter atirado em Annibal Bittencourt por convicção de ser o responsável pela morte da irmã, esposa da vítima. Logrou a absolvição do réu<sup>43</sup>. Em 1928, assumiu protagonismo ao lado de Bertha Lutz nas sessões no Senado Federal que discutiam a questão do voto feminino suscitada no Rio Grande do Norte e acompanhando entusiástica recepção ao presidente do Estado, Juvenal Lamartine de Faria, então considerado um dos principais defensores dos direitos da mulher no País. Ajudou a fundar a União Universitária Feminina em 1929<sup>44</sup> e a Aliança Nacional de

---

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1929. *Jornal do Recife*, 18 de março de 1933 (Almeida, 1986; <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=24659>).

<sup>41</sup> *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931. *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro, 20 de maio, 10 de julho de 1931. *O Jornal*, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1931, 18 de setembro de 1935. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935, 6 de agosto de 1938. Fundação Biblioteca Nacional. [CJF presta homenagem à primeira juíza federal do Brasil\\* | Jusbrasil](#).

<sup>42</sup> Foram necessários dez anos para que novas bacharelas surgissem no Rio Grande do Sul. Em 1936, Maria Else Iris Pottoff graduou-se na Faculdade de Porto Alegre e, nesse mesmo ano, três alunas concluíram o curso na Faculdade de Direito de Pelotas: Heloísa Assunção, Maria Adair Soares e Sophia Galanternick (Till, 2000, p. 255).

<sup>43</sup> *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 1º de julho de 1927. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>44</sup> A primeira diretoria compunha-se do seguinte modo: presidente, Carmen Velasco Portinho, engenheira civil formada pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro; vice-presidentes, Heloisa Marinho, formada em filosofia, pela Universidade de Chicago, e Orminda Bastos; secretária, Natércia da Cunha Silveira, Amélia Sapienza, engenheira civil, formada pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro. O Conselho era integrado por Bertha Lutz, Joanna Lopes, Myrthes de Campos, Hermínia de Assis e Emília Snethlave (Sesquim, 2021, p. 115).

Mulheres (que abriu dissidência à Federação pelo Progresso Feminino, contrária, em princípio, à participação na campanha da Aliança Liberal), se destacando, junto com a alagoana Almerinda Farias Gama e a mineira Elvira Komel, entre outras, na pugna pelo direito ao sufrágio e no aconselhamento jurídico voluntário a mulheres e carentes. Integrou ativamente a campanha da Aliança Liberal em 1929<sup>45</sup> (Axt, 2014, p. 51; Reale Júnior, 2023).

Após a Revolução de 1930, dez estados admitiram o voto das mulheres. O novo Código Eleitoral estabeleceu voto secreto e opcional, fazendo do Brasil o segundo país da América Latina a acolher a garantia (seguindo o Equador), antes de países europeus, como a França e a Itália. A Constituição de 1934 concretizou reivindicações das feministas, que tinham Bertha Lutz e Natércia Silveira como representantes na comissão que elaborou o anteprojeto, tais como o direito à igualdade salarial e ao descanso semanal, ou mesmo o direito de brasileiras casadas com estrangeiros poderem manter a sua nacionalidade e a transmitirem aos filhos.

Em 1931, Natércia Silveira e Maria Xavier da Silveira atraíram atenções no Rio de Janeiro com presença no tribunal do júri, na defesa de Chrispim do Nascimento, cidadão negro e de poucas posses, logrando sua absolvição. Junto com Maria Alexandrina Ferreira Chaves, cuidavam da assistência judiciária na Aliança Nacional de Mulheres<sup>46</sup>.

O quadro dessa vez se reproduziu em diversos pontos do país. Em João Pessoa, por exemplo, Lylia Guedes, nascida em 1900 em Nova Cruz, Rio Grande do Norte, e formada em 1922 na Faculdade de Direito de Recife, inscreveu-se em 1932 na OAB, tornando-se uma lenda no Júri local, onde foi a única mulher a atuar por mais de 20 anos. Lylia, que foi também professora na Escola Normal e no Liceu Paraibano, membro do Instituto Histórico e Geográfico, além de reconhecida escritora, ajudou a fundar a Associação Paraibana pelo Progresso Feminino em 1933, braço articulado à Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (Sales, 2005, p. 170, 179).

A Constituição de 1934 foi suspensa com a ditadura varguista em 1937, mas avanços para as mulheres, que já eram reconhecidas como funcionárias públicas capazes, não recuaram, embora carreiras políticas individuais promissoras de feministas tenham sido ali travadas. Em 1943, a nova Consolidação das Leis do Trabalho enraizou a equiparação salarial entre homens e mulheres e coibiu sua participação em tarefas inadequadas para a sua capacidade física. Regulamentou-se, ainda, a licença-maternidade e estabeleceu-se a exigência de creches nas empresas com mais de 30 trabalhadoras.

A Constituição de 1946 restabeleceu garantias democráticas, mas apenas em 1962 o Estatuto da Mulher Casada retirou do Código Civil o direito do marido de

<sup>45</sup> **Gazeta de Notícias**, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1928. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 5, 6 e 7 de maio de 1928. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>46</sup> Duas advogadas na tribuna criminal. **A Noite Ilustrada**, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931. **A Noite**, 4 de janeiro de 1932. Fundação Biblioteca Nacional.

impedir sua esposa de trabalhar fora do domicílio. A partir dos anos 1960, a empregabilidade feminina cresceu, diversificando-se, o que teve relação com as mudanças de mentalidade trazidas pelo feminismo e pela nova cultura da juventude, a difusão do consumo da pílula contraceptiva e a aceleração da urbanização. Em 1977, a Lei do Divórcio representou divisor de águas, deixando o casamento de ser domínio da moral eclesíástica ao facultar a dissolução do vínculo (Duarte, 1938; Soihet, 2013, p. 224-228; Borelli, Matos, 2013, p. 142-3; Cortês, 2013, p. 268).

Na prática, houve também lapso de tempo entre a legislação, a adesão da população e a capacidade das instituições de estabelecer o seu cumprimento. Desde o Código Penal de 1830, por exemplo, um homem acusado de matar a esposa supostamente adúltera não podia mais ser inocentado por “legítima defesa de injusta agressão da honra” (Cortês, 2013, p. 275). No entanto, muitos réus seguiram beneficiados por tal concepção. John Chasteen (2001, p. 76) localizou, na fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai, na década de 1870, um cidadão hostilizado pela comunidade por ter se queixado ao juiz de Direito sobre o adultério da esposa: o estigma social apenas foi levantado quando a assassinou, bem como o amante, crimes pelos quais não foi punido. Promotores relatam que até princípios da década de 1980 seria praticamente impossível lograr-se a condenação, no Tribunal do Júri, de réu confesso pelo assassinato da esposa supostamente adúltera na região oeste de Santa Catarina, mesmo com o provimento de recurso pelo Tribunal de Justiça, determinando a realização de segundo julgamento (Axt, 2013). Em 1979, o *playboy* Doca Street, julgado pelo assassinato da socialite Angela Diniz, cometido em 1976 em Búzios, no Rio de Janeiro, foi condenado a apenas dois anos de reclusão por homicídio culposo, sendo beneficiado pelos sursis, amparando-se, sua representação, a cargo do célebre Evandro Lins e Silva, na legítima defesa da honra ofendida. O desfecho provocou uma onda de protestos, representando um ponto de inflexão na maneira como a sociedade tolerava os crimes passionais (Lage, Nader, 2013, p. 297). A esta altura, já havia mulheres atuando como promotoras, advogadas e juízas, embora em número reduzido.

### 3. PROMOTORAS E JUÍZAS, DEPOIS DA REVOLUÇÃO DE 1930

Nas carreiras jurídicas estatais, até onde se sabe, a presença feminina, depois da experiência na Bahia e no Sergipe, seguiu pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em 1930, com a nomeação de Walkíria Moreira da Silva Naked. Nascida em 1891 em Tatuí, formou-se no Largo de São Francisco, junto com seu irmão, em 1913, passando a exercer a advocacia no escritório da família em São Paulo. Participou ativamente da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Casou-se em 1924 com o também bacharel pelo São Francisco Sagy Naked, de ascendência síria e cuja família radicava-se em Prudentópolis, no Paraná, para onde o casal se transferiu, fazendo oposição ao Partido Republicano Paranaense e se engajando na Aliança Liberal em 1929. Sagy foi baleado nas costas em 19 de março de 1930 pelo

delegado de polícia Pedro Pierre de Oliveira – preposto do intendente João Fleury da Rocha, ligado ao governador Afonso Camargo – em frente à delegacia, onde ele e Walkyria haviam ido, em companhia do juiz de direito, para representar contra uma prisão arbitrária. No tiroteio, Walkyria foi ferida na perna. Ameaçada de morte, refugiou-se com a família em Ponta Grossa. Em 13 de outubro de 1930, foi nomeada interinamente promotora em Ponta Grossa pelo novo governo do general Mário Monteiro Tourinho, constituído na esteira da Revolução de 1930 (Goulart, 2020), recebendo a deferência de uma visita do próprio chefe do movimento, segundo um jornal da época:

O general Getúlio Vargas visitou em Ponta Grossa, a dra. Walkyria Naked, viúva de Sagy Naked, vítima da polícia assassina do sr. Afonso Camargo. [...] Antes de deixar a casa de residência da ilustrada advogada patricícia, o dr. Getúlio Vargas consignou no livro de visitas as seguintes eloquentes palavras: “As minhas homenagens e respeito a uma das vítimas do regime da covardia e dilapidações, de que, felizmente, o glorioso Paraná está livre. - Getúlio Vargas.” (apud Goulart, 2020, p. 225).

Pouco depois, em 28 de novembro, Walkyria pediu exoneração. Em 1932, requereu carteira na recém-criada Ordem dos Advogados do Paraná, tornando-se a primeira mulher a integrá-la e foi nomeada para o cargo de inspetora dos estabelecimentos de ensino secundários no território paranaense. Em 1934, pediu transferência para a Seção São Paulo da OAB. Em 1951 e em 1954, candidatou-se a deputada estadual pelo PTB, não logrando se eleger. Faleceu em 1962, em São Paulo (Goulart, 2020).

Em fevereiro de 1932, o Presidente Getúlio Vargas nomeou Natércia da Silveira adjunto do Procurador-Geral da República no Conselho Nacional do Trabalho, órgão criado em 30 de abril de 1923 do âmbito do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, com a atribuição consultiva em assuntos referentes à organização do trabalho e da previdência social. Em 9 de setembro de 1946, foi convertido no Tribunal Superior do Trabalho. Natércia havia sido também comissionada pelo Interventor José Antônio Flores da Cunha para representar o Estado do Rio Grande do Sul no importante Congresso Feminino Mineiro, em 1931. Foi candidata avulsa à Assembleia Constituinte nas eleições de 1933. No ano seguinte, concorreu a vereadora pela Frente Única do Distrito Federal, elegendo-se na suplência. Em 1945 e em 1950 foi candidata a deputada federal pelo Partido Libertador, de oposição ao getulismo, não se elegendo. Entre 1964 e 1966, esteve a frente da Diretora Nacional do Trabalho, operando na interlocução do Governo Castello Branco com os sindicatos. Aposentou-se em 1971 na Procuradoria-Geral

do Trabalho. Casou-se em 1933 com o médico e membro da Academia Brasileira de Medicina, Paulo Arthur Pinto da Rocha (1901–1972), com quem teve uma filha.<sup>47</sup>

Em março de 1932, Maria Alexandrina Ferreira das Chaves foi nomeada para exercer a promotoria de Lapa, no Paraná, onde também assumiu a inspetoria escolar, ali permanecendo até fevereiro de 1934<sup>48</sup>. Católica, filha do comerciante Agostinho Ferreira Chaves, bacharelara-se no Rio de Janeiro em 1924, juntamente com a irmã Lydiá, falecida dois anos mais tarde. Em novembro de 1925, fundou e assumiu a presidência da Assistência Judiciária de Menores, que a levou a atuar perante o STF, impetrando habeas corpus em favor de menores. Em dezembro de 1928, estreou na defesa oral diretamente no STM. Foi a primeira mulher a operar na advocacia na Justiça Militar. Foi bastante engajada nos primórdios da Federação pelo Progresso Feminino. Durante o Estado Novo, funcionou junto ao Tribunal de Segurança Nacional, defendendo pacientes.<sup>49</sup>

Em junho de 1934, Lucrecia Pinho, nascida em 1912, filha de Maria José e do jornalista Edgar de Pinho, formada em 1933 pela Faculdade de Direito do Ceará, foi nomeada promotora. Foi titular nas comarcas de Icó, Cascavel, Aquiraz, Sobral e Fortaleza. Atuou como Procuradora-Geral do Estado nos períodos intercalados de 1952 a 1953, de 1957 a 1958 e de janeiro a julho de 1959. Nesse ano, assumiu o cargo de Procuradora da República no Ceará. Aposentou-se em 1962 e faleceu no ano 2000.<sup>50</sup>

Em algum momento entre 1935 e 1938, Auri Moura Costa desempenhou funções no Ministério Público do Ceará, nas Comarcas de Quixeramobim, de Granja e de Russas. Nascida em Redenção a 30 de agosto de 1910, filha de Antônio e de Isabel de Moura, formou-se em Direito no Recife, em 1933. Casou-se, em 1935, com o dermatologista Luis Costa, que dirigiu o Leprosário de Fortaleza, e com quem teve

<sup>47</sup> **A Noite**, Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. Fundação Biblioteca Nacional. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 1º de maio de 1965. Acervo FSP.

<sup>48</sup> Pinto (2015) acredita que Iraci Queiroz teria sido indicada, em três de janeiro de 1933, promotora de Ribeirão Claro, e que teria reaparecido nos anos 1950, como advogada-chefe da Divisão Jurídica do DAP, assinando autoria do anteprojeto do Código Tributário do Estado do Paraná. No entanto, é possível que se trate nesse caso do bacharel e delegado homônimo, cuja carreira se iniciou por Ribeirão Claro e se concluiu na Divisão Jurídica.

<sup>49</sup> **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1925. **A Noite**, Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1926. **O Jornal**, 17 de dezembro de 1926; 17 de março de 1940. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. A mulher na Magistratura: como a Dra. Maria A. Ferreira Chaves nos fala de sua nomeação para uma promotoria no Paraná. **A Noite**, Rio de Janeiro, 1º de abril de 1932; 7 de fevereiro de 1934. **Correio do Paraná**, Curitiba, 30 de agosto de 1934. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>50</sup> <https://mpce.mp.br/2023/03/populacao-de-aracati-ganha-nova-sede-do-ministerio-publico-em-homenagem-a-primeira-promotora-de-justica-do-ceara/> ; <https://memorial.mpce.mp.br/2024/07/15/carteira-funcional/> **O Jornal**, Rio de Janeiro, 13 de junho de 1934. Fundação Biblioteca Nacional.

quatro filhos. Em 1939, foi nomeada Juíza Municipal no termo de Várzea Alegre, Comarca de Lavras, depois de aprovada em concurso público, tornando-se, provavelmente, a primeira mulher a ingressar na magistratura no Brasil. Também jurisdicionou nos Termos de Cedro e Canindé. Em 1948, foi promovida a Juíza de Direito de 2ª entrância, e, em 1953, por antiguidade, à 3ª entrância, sendo designada para a Comarca de Maranguape. Em 1958, alcançou por promoção a 4ª entrância, como titular da Comarca do Crato, sendo removida, em 1962, para a de Fortaleza, onde oficiou junto às 2ª e 12ª Varas Cíveis. Prestou juramento em 23 de maio de 1968 como Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Dirigiu o Fórum Clóvis Beviláqua em 1977. Foi, também, a primeira mulher a ocupar a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, entre maio de 1974 e maio de 1976. Publicou diversos livros entre 1949 e 1968, sobre temas relacionados à justiça criminal, aos presídios e ao tratamento destinado aos menores, tendo também participado de congressos sobre gestão penitenciária, apresentando teses. Faleceu em 12 de julho de 1991 (Pereira, 1953; Lins, 2000; Costa, 2015).

Sou religiosa, católica, antiodivorcista, antifeminista, porque vejo que se as mulheres têm direitos a defender, têm mais obrigações a cumprir. E digo ainda mais: “é fácil fazer justiça, difícil é fazer injustiça”. Às minhas filhas ensino português, pintura e bordado. Quero que se casem e sejam boas donas de casa. E que não pensem porque a Providência quis que eu arcasse com a responsabilidade de emitir sentenças que decidem a vida de muitas criaturas humanas, elas sejam obrigadas e me seguir. (...) Estou satisfeita no meu posto. Quero crer que a responsabilidade da mulher é compatível com o meu cargo, não faço, porém, proselitismo.<sup>51</sup>

Até hoje, só tenho sido promovida por antiguidade... No entanto, os serviços que venho prestando à Justiça do nosso país são aqueles que qualquer homem em minha função pode prestar, pois, como magistrada, jamais invoquei minha condição de mulher, pleiteando mais do que seria exigido de um homem, nas mesmas condições.<sup>52</sup>

Em Minas Gerais, Iracema Tavares Nardi, formada no Largo de São Francisco, assumiu como Promotora de Justiça da Comarca de Guaranésia, em 14 de junho de 1935, sendo, em 1956, promovida para a Comarca de Belo Horizonte, onde exerceu suas funções no Juizado de Menores até se aposentar, em 9 de março de 1967. Neta do Senador Julio Tavares, pertencia a tradicional família mineira (Cabral, 2003, p. 397).

<sup>51</sup> LOPES, Napoleão Augustin. A primeira mulher juiz do Brasil. **Revista da Semana**, Rio de Janeiro, p. 34, 7 de fevereiro de 1953. Fundação Biblioteca Nacional. A matéria sugere que Auri teria iniciado a carreira pelo Ministério Público do Rio de Janeiro e pelo de São Paulo, em 1935, mas não há registros que corroborem esta versão.

<sup>52</sup> PEREIRA, Alzira de Brito. Dra. Aurí Moura Costa: juiz de direito e dona de casa. **Diário Carioca**, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1953. Fundação Biblioteca Nacional.

Em três de julho de 1935, Maria da Conceição Amorin Mota, inscrita na seccional da OAB desde 1930, foi designada Promotora Pública no Maranhão. Obteve estabilidade no cargo depois de dois anos, como previa a Constituição de 1935, aposentando-se, décadas mais tarde, por tempo de serviço. A segunda a ingressar no Ministério Público local foi Arcelina Rodrigues Mochel, indicada interinamente em três de junho de 1937, quando ainda quartanista, e aprovada em primeiro lugar no concurso público de 1941, tendo sido enviada para a Comarca de Pinheiro, que não chegou, todavia, a assumir, por ter-se agastado com o procurador-geral, que teria mandado descontar de seu ordenado despesas que fizera, em nome do Estado, para socorrer jovens vítimas de estupro. Decepcionada, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde abraçou a causa emancipacionista, sendo, em 1945, eleita vereadora do Distrito Federal pelo Partido Comunista. Além delas, Aurora Correa Lima foi aprovada em terceiro lugar no mesmo concurso. Aposentou-se em 1973, após dez anos como procuradora de Justiça. Foi a primeira a chegar ao segundo grau da instituição ministerial no Brasil (Concurso, 2008, p. 49-50).

Amélia Duarte foi nomeada promotora adjunta, interinamente, em 17 de outubro de 1936, pelo presidente da República Getúlio Vargas, no Distrito Federal: “havia certa má vontade, principalmente por parte dos cartórios, no tocante à autoridade feminina. Isto representou para mim um teste de resistência e uma provocação, pois não só fui a primeira mulher a exercer a função (no MP do Distrito Federal), como, por muitos anos, fui a única” (A Mulher, 1955).

Mineira, foi colega de Iracema Nardi no Largo de São Francisco, em São Paulo. Em 1931, segundanista de Direito, participou da criação do movimento estudantil pela campanha pró-constituente, chamando atenção a rara participação em comício de natureza política. Desde 1932, ainda acadêmica de Direito, frequentava os encontros da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, cuja representação em São Paulo assumiu. Também se ligou à União Universitária Feminina, que a homenageou, tão logo confirmada sua nomeação em 1936. Em 1934, fundou e dirigiu o Centro de Estudos Brasileiros, criado ao abrigo do Largo de São Francisco. Na Constituinte de 1934, participou ativamente das mobilizações feministas. Foi consultora jurídica da Sociedade de Assistência aos Lázaros de São Paulo. No III Congresso Nacional Feminino, realizado em setembro de 1936, compôs a comissão de assuntos jurídicos<sup>53</sup>, juntamente com a deputada Maria Luiza Bittencourt, Maria de Lourdes Pinto Ribeiro e Maria da Glória Vieira Ferreira.

<sup>53</sup> “E agora, falando dos trabalhos, preciso destacar um nome feminino, que, ao meu ver, foi talvez quem maior cooperação intelectual ofereceu no Congresso: trata-se da distinta colega Amélia Duarte (...) Além de ter elaborado a maior parte do Estatuto da Mulher, (...) apresentou outros projetos de extraordinária importância, como por exemplo, o que proíbe no país, a publicação de nomes e fotografias de menores envolvidos em delitos (...); forte campanha a ser promovida em todo o território nacional, no sentido de tornar a mulher consciente a repelir os inimigos da democracia, que são também os inimigos das causas feministas; o feminismo não visa somente a

Em 1937, inscreveu-se no primeiro concurso público do MPDF. As provas realizaram-se entre nove e 26 de outubro, na Corte de Apelação, reunindo 18 candidatos, dentre os quais Amélia Duarte e Rolanda Ramos Mendonça<sup>54</sup>. A homologação dos resultados, com Amélia na terceira colocação, se deu apenas em 23 de março de 1939, ano em que se tornou professora do recém-criado curso de Serviços Sociais, da Universidade do Brasil, que objetivava formar profissionais capacitados para ajudar a enfrentar o precário quadro da saúde social no país. Sua posse como efetiva se deu em 11 de março de 1940. Escreveu vários livros, dentre os quais *Pessoa Jurídica de Direito Privado*, *Neutralidade e não intervenção* e *Assistência à Infância*.<sup>55</sup>

A emancipação feminina dos nossos dias é um fenômeno de grande complexidade, nem sempre devidamente apreciado. Atribuem-na geralmente à civilização industrial, isto é, dão-lhe origem exclusivamente econômica. A nosso ver, porém, não vale a grande indústria nesse particular (...). Como explicar-se que em países grandemente industrializados, como a Itália e a Alemanha de hoje, um simples decreto, ditatorial, pôr em xeque a emancipação feminina? (...) O aproveitamento da inteligência e da aptidão femininas, no progresso coletivo, não é senão obra da Justiça. Por isso, nessa fase em que ela se afirma, não há triunfo pessoal, mas indivíduos que servem a uma experiência. Daí as enormes responsabilidades que pesam sobre as criaturas escolhidas para realizá-la. Esse é o nosso caso. A confiança que em nossa pessoa depositou o atual Ministro da Justiça, de quem tivemos a honra de ser aluna, e o fato de irmos atuar no Distrito Federal, em cujo foro elementos de escol da magistratura brasileira, bem como advogados de grande nomeada, labutam, muito encarecem nossa missão.<sup>56</sup>

efêmera vitória legal dos seus princípios, mas a sua aceitação pela sociedade de modo duradouro; sabemos que existem formas de governo que os repudiam e por isso é preciso prevenir a mulher, para que ele não se deixe levar nem para a esquerda, nem para a direita, nem comunismo, nem integralismo; a defesa da democracia é a defesa dos princípios feministas.” Inah Secundino. Divórcio, imprensa educativa, democracia... **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1936. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>54</sup> A mesa examinadora, sob a presidência do procurador-geral do Distrito Federal, Romão Cortes de Lacerda, foi constituída por Targino Ribeiro, representante da OAB, por Francisco Campos, indicado pela Faculdade de Direito, Goulart de Oliveira, indicado pela Corte de Apelação, e Candido de Oliveira Filho. **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>55</sup> **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932; 12 de maio; 20 de maio de 1934; 8 de maio; 25 de maio; 12 de setembro; 17 de outubro de 1936; 27 de julho de 1939; 10 de março de 1940. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1931; 26 de novembro de 1938. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>56</sup> Eva também vai acusar. Palestrando com a primeira mulher promotor público nesta Capital. **A Noite**, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936. Fundação Biblioteca Nacional.

Amélia, que assumiu em 1936 dizendo-se “certa de que ser promotora não representa unicamente a função de acusar, mas sobretudo a de defender a sociedade”<sup>57</sup>, o que sem dúvida, era uma perspectiva avançada para a época, também relacionou a resistência de um juiz, mas indicou o apoio dos colegas de trabalho, inclusive da Corregedoria-Geral. Estando a frente de casos rumorosos, incluindo um júri por calúnia e difamação que opunha o todo-poderoso Assis Chateaubriand e o dirigente integralista Ernani Lomba<sup>58</sup>, tornou-se uma referência na Pretoria Criminal:

Desmentindo a fácil sensibilidade feminina, a promotora adjunta da 7ª Pretoria Criminal não admite generosidade diante do culpado. De uma energia singular e de uma capacidade de trabalho exemplar, as peças em que fundamenta suas razões acusatórias se revestem de rigidez e precisão de um austero e veterano procurador de justiça. Já em todo o foro o seu nome é amiúde citado. Verdadeiro pavor dos acusados, as palestras em torno de sua figura surgem sempre para assinalar tal ou qual trecho de trabalho de sua lavra. (...) Sem sombra de lisonja, é jovem, muito jovem (...), a dra. Amélia impressiona por sua simpatia pessoal. A pele tostada pelo sol de Copacabana, Themis do século XX.<sup>59</sup>

Escrevia regularmente artigos de opinião no jornal *Correio da Manhã*, sobre temas relacionados à política, ao feminismo e ao direito penal. Demonstrou, por exemplo, que a presença de deputadas legislando na Assembleia Constituinte de 1934 foi fundamental para se investir contra as barreiras de gênero nos tribunais, além de saudar a participação feminina brasileira na diplomacia e em foros internacionais de relevo. Os jornais *A Noite* e *Diário de Notícias* também acompanhavam seus passos com interesse. Já o *Jornal do Commercio* era mais protocolar e o *Jornal do Brasil* a ignorava. Com o tempo, preferiu se orientar para a Curadoria de Órfãos. Permaneceu solteira (A Mulher, 1955).

Em dezembro de 1937, a Promotoria Criminal de Curitiba foi preenchida brevemente pela poetiza Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, que integrava braço local da Federação Brasileira para o Progresso Feminino. Ilnah era funcionária da Faculdade de Engenharia, concursada em 1932, época em que solicitou matrícula no Direito. Funcionou também na Auditoria Militar e como Juíza do Trabalho, mas transferiu-se ao Rio de Janeiro em meados dos anos 1940<sup>60</sup> (Pinto, 2015).

<sup>57</sup> A primeira promotora pública tomou posse hoje. *A Noite*, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>58</sup> Assis Chateaubriand versus Ernani Lomba. O júri de amanhã. *Diário de Notícias*, 12 de abril de 1940. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>59</sup> Discípula de Themis bronzeada pelo sol de Copacabana... *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>60</sup> *Correio do Paraná*, Curitiba, 5 de dezembro de 1932. Fundação Biblioteca Nacional.



No Rio Grande do Sul, Sophia Galanternick, graduada junto com Heloísa Assumpção e Maria Adair Soares pela Faculdade de Pelotas, em 1936<sup>61</sup>, tornou-se promotora em 30 de junho de 1938. Nascida em julho de 1914, em Pelotas, era filha de Miguel Galanternick e de Frida Steinbruch Galanternick, judeus asquenazes que imigraram da Europa Centro-Oriental para a América, no final do século XIX (Souto, 2005, p. 2). Começou pelo júri, ainda quintanista, como defensora, a convite do então Juiz Solon Macedônia Soares, professor de Direito Civil. A estreia causou sensação, repercutindo na imprensa. Solon sugeriu sua nomeação para o cargo de promotora pública. Em seu discurso de posse, Sophia revelava consciência da responsabilidade:

Ocupando tal cargo, tenho de lutar para vencer, pois outras mulheres almejam idêntica posição e infelizmente ainda não está arraigada no espírito da nossa gente a certeza da vitória da mulher no Judiciário e demais Poderes da soberania nacional. É tal a prevenção que agora existe contra a capacidade da mulher que, falhando uma, entendem ser impossível às outras triunfar. (Sanseverino et. al., 2005, p. 26).

Como promotora, em Carazinho, foi designada para atuar em Passo Fundo, no famoso caso Creso de Barros Jorge Monteiro – tenente-coronel mandante do brutal assassinato de Valpírio da Cruz, ocorrido em 1937. Enfrentou um oficial militar em plena ditadura estado-novista. O processo acabou desafortado para Porto Alegre. A própria Sophia comenta, em depoimento de 2000:

O Abdon [de Melo] era uma pessoa aberta, a gente conversava com ele. Se ele dizia que pão é pão, pão era pão. O Anor não<sup>62</sup>. Pois ele mandou um ofício que, quando viesse um réu, um militar, que eu não fizesse nada, que eu mandasse o processo. [Em] primeiro lugar, promotor não manda processo, quem manda é juiz. [Em] segundo lugar, eu nunca passei do prazo. [...] Mas suponhamos que eu pudesse – como é que eu iria justificar, perante o juiz, que o processo sumiu ou que eu não estou cumprindo o meu dever? Respeitosamente, eu escrevi com todos os efes e erres e perguntei para Sua Excelência quem é que ia responder pelo meu prazo. E ele não deu resposta. Morreu o pedido. [...] No momento em que foi aberto o concurso [para ingresso na carreira, em 1941], nenhum promotor poderia ser removido ou promovido. [Mas] o procurador trouxe promotor de Caxias do Sul para Porto Alegre [...], promotor de não sei onde para não sei onde... Mas não adiantava fazer nada, o regime era aquele, a gente tinha que ficar quieta. [...] [No concurso] os colegas, todos, estavam sabendo [da notícia de sua demissão pelos jornais], ninguém chegava perto de mim. Estava todo mundo constrangido: não

<sup>61</sup> Celuila Maria Mello e Silva, natural de Jaguarão, filha de um juiz de Direito, ingressou na Faculdade de Direito em 1921, mas abandonou o curso no quarto ano para contrair núpcias com o colega Constantino Rodrigues de Freitas (Costa, 2012, p. 203).

<sup>62</sup> Abdon de Melo e Anor Butler Maciel foram Procuradores-Gerais do Estado no Rio Grande do Sul.

sabiam se falavam comigo ou não falavam. [...] Eu estava num nervosismo que não sabia o que eu ia fazer mais, mas eu fingia estar quieta. Quando o procurador me viu lá, me mandou um ofício, sem envelope [...]: [Tendo o governo do estado resolvido exonerar-vos por julgar inconveniente aos interesses da administração o desempenho do cargo de promotor por mulher casada, venho, por esse meio, agradecer-vos os bons serviços prestados ao Ministério Público]<sup>63</sup>. Guardei o ofício e fiquei sentada esperando que ele me chamasse para o exame oral e ele me chamou. [...] Ele não pôde me reprovar, porque havia muita gente presenciando o meu concurso. [...] Ele teria dito que, se eu podia casar com um israelita, ele, também, podia me demitir. Ao contrário, meu marido não era israelita, a israelita era eu. Eu convidei ele para o meu casamento, ele se fez representar (Sanseverino et al., 2005, p. 322-358).

Sophia vinha enfrentando hostilizações. O juiz de Direito e o juiz municipal (nomeado) marcavam audiências simultâneas no Fórum. Sendo impossível estar em dois lugares ao mesmo tempo, representavam contra ela por ausência. Diversos pedidos de licença para tratamento de saúde preservados em sua pasta funcional podem sugerir estresse. Conseguindo ser aprovada no concurso de 1941, a despeito de tudo, pediu afastamento com licença não remunerada três meses depois, pois foi transferida para a distante Comarca de Jaguari: “eu me casei para ficar com o meu marido, não para ficar separada.” Em 1957, pleiteou junto ao Conselho Superior, órgão responsável pelas progressões na carreira, a reversão ao cargo, tendo recebido por resposta: “não ser aconselhável no momento a readmissão pretendida pela bacharela Sophia Galanternick, tendo em vista o largo tempo em que está afastada das funções, não muito apropriadas, aliás, por sua índole, a pessoas do sexo feminino”. Sophia foi atuar então como advogada de multas e acidentes de trânsito, aposentando-se em 1998. Faleceu em Porto Alegre, em 12 de novembro de 2003 (Sanseverino et. al., 2005, p. 28).

Maria Adair Soares, colega de Sophia, foi nomeada juíza municipal em Triunfo, em setembro de 1938. Até onde se sabe, foi a primeira mulher a atuar na magistratura no Brasil, seguida por Auri Moura Costa. Maria Adair lecionava, desde os 13 anos de idade, em São Lourenço, sua terra natal. Financiou os estudos com a renda auferida no magistério, que ainda dividia com a família. As nomeações quase simultâneas de Maria Adair e Sophia Galanternick sugerem ação coordenada do governo estadual. O interventor Oswaldo Cordeiro de Farias, contudo, a aposentou compulsoriamente em 1940. Inconformada, apelou ao Judiciário, representada pelo advogado Itiberê Moura. A ação tramitou lentamente, sendo os autos consumidos pelo incêndio do Tribunal de Justiça em 1948. Em 1955, o juiz Júlio Costamilan Rosa julgou-a procedente e condenou o estado a considerá-la juíza

<sup>63</sup> Entre colchetes, transcrição dos termos do documento original localizado no Arquivo Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

em disponibilidade, com vencimentos de cargo e indenização dos atrasados. Não voltou a judiciar. Deixou duas filhas adotivas. Faleceu no início dos anos 1960.<sup>64</sup>

Também em 1938, Iracema Guedes Pavese foi nomeada promotora na comarca de Itaberaba, na Bahia<sup>65</sup>. Nascida numa família com 11 irmãos, o pai, Julio Augusto de Castro Guedes, lapidário, se preocupava com a educação dos filhos. Era irmã de Armênio Guedes, formado em Direito pela Faculdade da Bahia: filiado ao Partido Comunista em 1935, por influência do irmão mais velho, Enéas, tornou-se uma das mais influentes lideranças do país. Outro irmão, Célio Guedes, morreu em uma ação do partido na clandestinidade contra o regime militar, em 1972 (Grau, 2020). Na Bahia as mulheres são atualmente maioria no Ministério Público e ocupam quase a metade das vagas do Tribunal de Justiça.

Nayá Gonzaga, natural de Porto União, foi investida pelo Interventor do Estado de Santa Catarina, Nereu Ramos, no cargo de promotora pública da Comarca de Caçador, em 20 de julho de 1940, assumindo o posto dez dias depois. Nascida em 21 de dezembro de 1917, formou-se pela Faculdade de Direito de Curitiba, em 1939, e tinha familiares em Caçador, como o irmão Cid Gonzaga, jornalista, diretor do jornal *Imprensa*. Em três de outubro de 1940, cerca de três meses antes de entrar no gozo de uma licença de saúde de 90 dias, enviou apelo ao procurador-geral para reformar a cadeia municipal, onde os apenados estariam recolhidos em situação precária<sup>66</sup>. Não se sabe o resultado da demanda. Foi exonerada a pedido em seis de julho de 1942. Em 20 de junho, Nayá unira-se em matrimônio com Moacir Pedro Lebre de Sampaio, agrônomo de 26 anos de idade, natural de São Paulo, e que trabalhava para o Ministério da Agricultura, encarregado da fiscalização de farinhas em Santa Catarina: tiveram um filho. Moacir faleceu baleado em 21 de maio de 1947 em um tiroteio provocado por soldados do destacamento local que tinham antiga rixa com dois irmãos Iared, em cuja companhia ele se encontrava, em um café de Caçador, no momento do assalto. Segundo o jornal *A Noite*, do Rio de Janeiro, o crime não teria tido motivações políticas<sup>67</sup>. Em Caçador, há uma escola de educação básica que homenageia Nayá Gonzaga Sampaio, falecida no Rio de Janeiro, em 8 de abril de 2003.

#### 4. DEPOIS DO ESTADO NOVO

Em São Paulo, Zuleika Sucupira Kenworthy foi empossada interinamente em 1º de agosto de 1946 na Comarca de Dois Córregos. Em 1948, já atuando na Comarca de Capivari, logrou aprovação em concurso público, efetivando-se na função. Uma

<sup>64</sup> *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. *A Noite*, Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1938. *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 9 de julho de 1955; 15 de abril de 1963. *O Jornal*, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1955. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>65</sup> Ministério Público comemora 410 anos de história, 24 de setembro de 2019. <https://www.mpba.mp.br/noticia/48261>

<sup>66</sup> Caçador, 3 de outubro de 1940. Ofício ao Dr. Manoel Pedro da Silveira. Arquivo MPSC.

<sup>67</sup> *A Noite*, Rio de Janeiro, 2 junho de 1947, p. 11. Fundação Biblioteca Nacional.

de sete filhos de um industrial inglês que se transferiu para o Brasil, onde se casou com uma moça do Ceará e fundou a Companhia Nacional de Estamparia, Zuleika contava ter decidido ser promotora por influência dos filmes de júri que assistia no cinema. Queria livrar a sociedade dos criminosos. Um dos tios era delegado de Polícia e frequentava a casa dos pais na companhia de promotores, cujas figuras a impressionavam. Na época, a atuação do Ministério Público era mais visível na área Penal. Católica, recebeu educação esmerada, tocava piano, participava do Coro da Basílica Nossa Senhora do Carmo, fluente em francês e em inglês. Formou-se no Largo de São Francisco, em 1945, com boas médias, sendo a única mulher em sua turma e uma das quatro em toda a Faculdade, na primeira metade da década de 1940. Prestou três concursos para conseguir ingressar na carreira: “Era profissão de homens, mas era o meu sonho. [...] Diziam para eu desistir, mas disse ‘vou conseguir nem que seja com 60 anos!’”. Depois de aprovada ouviu de um importante procurador que se ele estivesse na banca, não teria passado. “Respondi: ‘o senhor ainda vai ver como uma mulher pode ser bom promotor!’”. No interior, as mulheres proibiam os maridos de falar com ela: “Achavam que advogada não era boa coisa, era ‘mulher livre’”. Vivenciou situações delicadas, como: ajudar a colocar um juiz na cadeia, por envolvimento sexual com menores; enfrentar sozinha uma greve de 200 trabalhadores rurais que ameaçavam saquear a cidade de Piraju por falta de pagamento dos seus salários; e condenar alguns bandidos. Todavia, declarou jamais ter se sentido ameaçada. Em 1954, já trabalhando em São Paulo, passou a atuar na Vara de Menores e preocupou-se em organizar o serviço de recolhimento provisório para infratores entre 14 e 18 anos. Dirigiu o Instituto Latino-Americano de Criminologia, em São Paulo, e participou de congressos internacionais sobre Criminologia e prevenção da delinquência. Aposentou-se em 1978, três anos depois de ter sido promovida a procuradora: “A melhor coisa que eu fiz na minha vida”, disse, “foi ajudar a despertar nas mulheres a coragem para enfrentar o concurso para promotor”. Faleceu em 13 de dezembro de 2017, aos 105 anos de idade (Zuleika, 2009; 2014; 2015; 2019).

Curiosamente, apesar de terem sido já identificadas mais de uma dezena de mulheres em diversos estados, no exercício das funções ministeriais antes de Zuleika, a Associação do Ministério Público de São Paulo a considera a “primeira promotora do Brasil e da América Latina”, equívoco reproduzido pelos jornais *O Estado de São Paulo* e *Folha de São Paulo* e até pela CONAMP – Associação Nacional dos Membros do MP (Corajosa, 2017; Mulheres, 2020; Zuleika, 2009; 2014; 2015; 2019).

No Ministério Público de São Paulo, foram necessários oito anos para que uma mulher fosse novamente admitida. Em 1954, Maria José Del Papa Zacharias foi aprovada em concurso. Foi seguida de Maria Yvone Domingues Cocco, empossada em 1957, e de Wilma Terezinha de Góes Maurício, que assumiu em 1964. Até fins de 1980, 32 mulheres haviam ingressado no Ministério Público daquele Estado (Lins, 2000). O Judiciário local foi mais resistente. As mulheres

apenas foram admitidas na Magistratura em 1980 e a primeira alcançou o desembargo em 1997.

O pós-guerra revelou um cenário no qual o conservadorismo recrudesciu. Camille Paglia (2018) identifica o reflexo desse contexto no cinema, nos Estados Unidos:

No período pós Segunda Guerra Mundial, os vitoriosos, mas exaustos, EUA retrocederam a uma cultura reacionária de domesticidade, e filmes centrados em profissionais mulheres tornaram-se muito mais raros. Em *Witness for the Prosecution* (1957), por exemplo, a mulher novamente sabota a lei em vez de fazer cumpri-la: em depoimento no banco de testemunhas, a perturbadoramente glamourosa Marlene Dietrich é desonesta e serpenteante, outra sedutora Eva. Seria necessário um longo tempo antes de advogadas voltarem para a tela do cinema. Em *Lipstick* (1976), lançado pouco depois do ressurgimento do feminismo no final da década de 1960, Anne Bancroft desempenha o papel de uma promotora inflexível, iniciando e conduzindo uma ação penal pelo estupro de uma modelo (Margaux Hemingway). Em *Legal Eagles* (1986), uma jovem advogada, representada pela vivaz Debra Winger, entra em confronto com um promotor assistente (Robert Redford) no tribunal. Em *Mujeres al borde de un ataque de nervios* (1988), de Pedro Almodóvar, uma dublê, interpretada por Carmen Maura, descobre que seu amante está prestes a fugir com uma advogada feminista grosseiramente indelicada.

Em 1949, Lydía Dias Fernandes foi nomeada pretora no Pará, num quadro em que faltavam candidatos homens interessados em comarca do interior e no qual se registrava atraso sistemático nos salários. Promovida à juíza de Direito em 1954, ascendeu ao desembargo em 1967. Foi também a primeira mulher a presidir uma Corte estadual, em 1979, depois de funcionar como Corregedora-Geral. Aposentou-se em 1992 (Desembargadora, 2003; Severi, 2016, p. 89). O Tribunal do Pará tem participação feminina acima de 60%, sendo a única Corte brasileira na qual predominam as mulheres (é seguida pelo Acre, com 50%, estando bem distante da última, Tribunal de Pernambuco, com apenas 2% de desembargadoras) (Burgos et. al., 2018).

Em 1950, Maria Esther Lima de Azevedo Andrade, acadêmica de direito, foi designada Promotora Pública Substituta da Comarca de Aracaju, exercendo a atividade até 1962, quando prestou concurso público aberto pela Procuradoria-Geral do Sergipe para ingresso na carreira.<sup>68</sup> Na magistratura local, Clara Leite de Rezende assumiu em março de 1970 na comarca de Nossa Senhora da Glória e ascendeu ao desembargo em 1984, tendo chefiado a Corregedoria-Geral da Justiça entre 1987 e 1989, bem como presidido o Tribunal Regional Eleitoral de 1991 a 1993 e o Tribunal de Justiça de 1995 a 1997. Nascida em 1940, vinha de família influente

<sup>68</sup> <https://www.mpse.mp.br/index.php/2020/11/24/primeira-promotora-mulher-a-integrar-o-ministerio-publico-de-sergipe/>

política e intelectualmente. Diplomou-se pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Sergipe em 1962, tendo pertencido à Juventude Universitária Católica (JUC) (Mello, 2014).

No Paraná, Lília Lopes Teixeira, assumiu na magistratura em 1950. Nascida em 1922, em Rio Branco do Sul (PR), graduou-se em Direito na Universidade Federal do Paraná em 1946. No final dos anos 1940, ocupou interinamente a promotoria de Jaguariaíva. Atuou nas comarcas de Jaguariaíva, São Jerônimo da Serra, Ipiranga, Laranjeiras do Sul, Andirá, Foz do Iguaçu e Santo Antônio da Platina. Chegou a Curitiba em 1967, na função de juíza substituta do Tribunal da Alçada. Aposentou-se em 1975. Faleceu em 2011, aos 89 anos.<sup>69</sup>

O Ministério Público local realizou o primeiro concurso público de ingresso na carreira em 1951. Em 1956, inscreveu-se Zaíra Marques Muniz, que se classificou, mas não foi nomeada. No ano seguinte, Maria Dias Figueiredo se qualificou e foi empossada. Em 1959, Celita Teixeira Alvarenga também foi aprovada, tornando-se mais tarde a primeira procuradora de Justiça neste Estado (Pinto, 2015).

Em 1951, Iete Bomilcar Ribeiro de Souza Passarella assumiu como juíza substituta na Vara de Acidentes de Trabalho (onde então atuava a veterana Amélia Duarte), no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, depois de aprovada em concurso iniciado em novembro de 1946, no qual se inscreveram 136 candidatos, dentre os quais três mulheres: além de Iete, Iara Muller e Eurídice de Sales Pereira. As três advogavam. Iara Muller, em 1949, chegou a funcionar como assistente do Ministério Público no júri. O processo foi lento. As provas orais aconteceram apenas em julho de 1951. Nenhuma se classificou no final, mas Iete Bomilcar teria sido beneficiada por um mandado de segurança.<sup>70</sup>

Nascida em 1914, em São Paulo, era filha do juiz de direito José Luiz Ribeiro de Souza e de Ilda Bomilcar Ribeiro de Souza. Entrou para faculdade de direito do Largo de São Francisco em 1935, casou-se em 1937 e teve três filhos. Em 1946, teve inscrição inicialmente impugnada no concurso por “falta de idoneidade específica”. Inconformada com a discriminação, impetrou mandado de segurança. Atuou também em varas de família e de registro civil (Sciamarella, 2020, p. 105-8).

Em 1955, envolveu-se em grande polêmica ao recusar-se a cumprir quatro acórdãos da 6ª Câmara Cível que restituíam a guarda de duas crianças à mãe, tendo o caso repercutido na popular revista *O Cruzeiro*. Com o episódio alcançando dimensão nacional, defendeu-se por meio de carta enviada às redações dos jornais e de entrevistas à televisão, argumentando que o processo colhia provas robustas de que a mãe não dispunha de condições psíquicas de manter as crianças: “lá de cima, longe do cenário onde a peça se desenrolou, desconhecendo o ambiente, nunca tendo visto os pais, (...) os senhores desembargadores determinam, (...) sem

<sup>69</sup> (3) Na semana da... - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR | Facebook

<sup>70</sup> **Diário de Notícias**, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946; 1º de julho de 1949. **Diário da Noite**, 30 de julho de 1951. **A Noite**, 2 de fevereiro de 1951. Fundação Biblioteca Nacional.

qualquer respeito pelas emoções infantis”.<sup>71</sup> Acabou sofrendo punição de censura do Tribunal.<sup>72</sup>

O caso foi fartamente explorado como prova da incapacidade feminina para o exercício da judicatura. O célebre jornalista e compositor David Nasser torpedeou:

as mulheres nunca deveriam ser juízes. Porque as mulheres, esse doce inferno e amargo céu da vida, julgam sempre com muito coração, ou sem nenhum coração. Julgam um réu pelos olhos. Sentenciam um inocente feio a uma pena injusta ou absolvem um belo assassino de dentes à lá Rock Hudson. Juízes mulheres, não. Porque a função exige, a um tempo, frieza de um médico, habilidade de um diplomata e serenidade de correto executor da lei.<sup>73</sup>

Insubordinações às decisões dos tribunais não foram incomuns na história brasileira, estando, como mostra Leda Boechat Rodrigues (2002), dentre os maiores desafios enfrentados pelo Supremo Tribunal Federal. Tornou-se célebre a frase atribuída ao Presidente Floriano Peixoto diante de habeas corpus concedidos pelo Supremo: “amanhã, quem dará habeas corpus aos ministros do Supremo Tribunal...?”. No Rio Grande do Sul, por exemplo, o órgão oficial do governo, *A Federação*, não se constrangia em caracterizar *habeas corpus* emanados da corte suprema como intervenções indevidas e reacionárias na autonomia regional, celebrando seu desconhecimento pelo Judiciário local (Axt, 2022, p. 16). Independentemente do mérito da insubordinação de Iete, Nasser, em perspectiva misógina e anedótica, invocando estereótipos, entendeu que um caso específico envolvendo uma mulher, não obstante prática comum entre os homens há várias décadas, desqualificaria todo o gênero feminino.

Iete representou contra Nasser por calúnia e difamação. Mesmo com libelo contra ela proposto pelo desembargador Frederico Süssekind, o juiz Paulino de Oliveira considerou a ação prescrita, o que foi comemorado pela revista.<sup>74</sup>

Em 1965, Iete passou a ter assento no Tribunal de Alçada, sendo provavelmente a primeira mulher a ascender ao segundo grau. Foi nomeada desembargadora em 1975, mas, como outros colegas, permaneceu em disponibilidade, em decorrência da fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. Aposentou-se em 1983 e faleceu em 1992. Em 1960, duas outras juízas foram aprovadas em concurso para a magistratura da Guanabara: Áurea Pimentel Pereira e Maria Stella Vilela Souto. No

<sup>71</sup> *Diário de Notícias*, Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 1956. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>72</sup> NASSER, David. Izabel com Z. *O Cruzeiro*, 10 de dezembro de 1955; NASSER, David. Onde estão seus filhos? *O Cruzeiro*, 24 de dezembro de 1955. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>73</sup> NASSER, David. Alguém mentiu. *O Cruzeiro*, 14 de janeiro de 1956. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>74</sup> David Nasser processado. *O Cruzeiro*, 10 de março; 14 de abril de 1956. Fundação Biblioteca Nacional.

antigo estado do Rio de Janeiro, a primeira juíza teria sido empossada em 1968: Mariana Pereira Nunes Feteira (Sciamarella, 2020, p. 105-8).

No Rio Grande do Norte, Maria Isaura de Medeiros Pinheiro entrou no Ministério Público, como adjunta, ainda estudante de Direito, em 1951, no termo de São José do Mipibu. Formou-se na Faculdade de Recife em 1953 e, em seguida, prestou concurso. Em 1965, assumiu a primeira promotoria em Natal. Entre 1967 e 1969, atuou como Corregedora-Geral. Chegou a operar em substituição do Procurador-Geral de Justiça junto ao Tribunal. Disse em depoimento que no início havia estranhamento, por não ser uma “carreira convencional para mulher”, mas nega ter sido vítima de preconceito depois do concurso. Foi professora na Universidade Federal. Aposentou-se em 1979 (Queiroz et. al., 2023, p. 181, 185).

Foi secundada em 1953, na Comarca de São José do Seridó, por Wandecy Albanez Ferreira, nascida em Olinda, em 1924, e formada também pela Faculdade de Direito da Universidade do Recife, em 1951, tendo se inscrito na OAB em 1953. Casou-se 25 de junho de 1949, com seu contemporâneo de curso, Zulmar de Sousa Veras, natural de Alexandria, que se tornou juiz e desembargador no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Antes de ingressar interinamente no Ministério Público, foi professora concursada e escriturária da Companhia das Docas do Recife. Em Parelhas, se elegeu vereadora. Em 1956, foi nomeada, pelo então governador Dinarte Mariz, para o exercício do cargo de Juíza de Direito da Comarca de Portalegre, após haver se classificado em concurso público. Foi a primeira magistrada no Estado. Passou pelas comarcas de Patu, São José de Mipibu e Natal, havendo funcionado em substituição nas comarcas de Nísia Floresta e Monte Alegre. Na capital do Estado, destacou-se como titular da 4ª Vara Privativa de Menores e Família. Faleceu em 1990 (Bezerra, 2024, p. 23-4).

No Espírito Santo, depois da malograda tentativa de Ormy Vianna Baptista, em 1924, Edith de Menezes assumiu, em 4 de janeiro de 1952, o cargo de Promotora de Justiça da comarca de Domingos Martins durante o impedimento do titular. Nascida em Maceió, em 1921, era filha do ex-procurador-geral de Justiça Aloysio Aderito de Menezes, tendo começado os estudos na Faculdade de Direito do Espírito Santo em 1945 e os concluído em 1949, na Universidade do Brasil. Em 1954, foi aprovada no segundo concurso realizado pelo MPES, atuando nas comarcas de Alegre, Iúna, Muniz Freire, Anchieta e Cariacica. Em sete de maio de 1969, entrou em disponibilidade, aposentando-se em 1986. Faleceu em 30 de setembro de 2013. No início dos anos 1970, Edith recebeu a companhia das colegas Maria Thereza Feu Rosa Pazolini e Neida Mirna Dalcomo (Ávila, Silva, 2013, p. 3).

Na magistratura local, a resistência à presença feminina foi maior. Victoria Consuelo Carreira de Lima foi empossada juíza de direito apenas em janeiro de 1983, se aposentando em 1997. Catharina Maria Novaes Barcellos foi, em 2005, a primeira desembargadora do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Aposentou-se em 2015, depois de 22 anos de serviços ao Judiciário.<sup>75</sup>

<sup>75</sup> TJES » Presidente do TJES homenageia as mulheres do Poder Judiciário nesta sexta-feira

Em Goiás, Laura Nascimento dos Santos foi aprovada no 7º concurso do Ministério Público, em 1952. Foi seguida de Antônia de Paula Rocha, aprovada no concurso de 1976, aos 28 anos de idade. No Judiciário, Maria da Glória Costa assumiu como juíza em 1981 (Mendonça, 2018, p. 83; Mendonça, 2019).

Na Bahia, em 1954, secundando a pioneira Iracema Guedes Pavese, Mary de Aguiar Silva assumiu a promotoria da comarca de Uauá, depois seguindo para Tucano e Candeúba. Negra, nasceu em Salvador, em 1925, filha do motorista de táxi José Catarino de Aguiar Silva e da dona de casa Guiomar Brito de Aguiar Silva. Formou-se em 1962 na Universidade Federal da Bahia. Em 1962, assumiu como juíza de direito. Aposentou-se compulsoriamente em 1995. Mary não se casou, nem teve filhos. Faleceu em fevereiro de 2021, aos 95 anos de idade (Amaral, 2023).<sup>76</sup>

No Maranhão, onde a presença feminina se registrava no Ministério Público desde os anos 1930, Judith de Oliveira Pacheco, formada na Faculdade de Direito local em 1954, foi aprovada em concurso público para o cargo de Juíza de Direito em 1956, tendo atuado nas Comarcas de Carolina, Tutóia, Icatu, Humberto de Campos, Buriti, Araisos, Bacabal, Pinheiro, Caxias e São Luís. Em 28 de fevereiro 1969, passou a integrar o Tribunal Eleitoral, tendo assumido a Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão entre fevereiro de 1970 a março de 1973. Em 30 de novembro de 1976 ascendeu por antiguidade à Corte de Justiça Maranhense.<sup>77</sup>

Em Minas Gerais, Maria Angélica Lacerda Amarante logrou aprovação, em 1955, no sétimo concurso do Ministério Público local, tornando-se a segunda mulher a ingressar na instituição (Cabral, 2003, p. 397). Na magistratura, Raphaela Alves Costa tornou-se a primeira juíza, em 1960, na comarca de Guia Lopes (hoje São Roque de Minas). Foi seguida pelas juízas Branca Margarida Pereira Rennó, Myriam da Conceição Saboya Coelho, Ana Maria dos Santos Lima e, desde então, o universo feminino veio crescendo no Judiciário mineiro. Em 1988, Branca Margarida Pereira Rennó se tornou a primeira desembargadora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.<sup>78</sup>

Na Paraíba, Bertha Áurea Cunha Barros assumiu a Promotora de Justiça em Picuí em janeiro de 1957. Nascida em Areias, em 1931, aposentou-se em 2001, mesmo ano em que foi promovida a procuradora de justiça.<sup>79</sup>

No Judiciário, Helena Alves de Souza, nascida em 1923, assumiu como juíza concursada em 1958, na comarca de Pilões. Formara-se na primeira turma, iniciada

<sup>76</sup> Magistrada aposentada reivindica título de primeira juíza negra do país - 12/02/2017 - Poder - Folha de S.Paulo (uol.com.br)

<sup>77</sup> O pioneirismo de Judith Pacheco na magistratura maranhense e nacional Portal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (TJMA) Acesso em 1º de setembro de 2024.

<sup>78</sup> Pioneiras na magistratura. Museu do Judiciário Mineiro - Pioneiras na Magistratura (museudojudiciariomineiro.com.br)

<sup>79</sup> Revista Jurídica do Ministério Público. João Pessoa, v. 2, n. 13, jul./dez. 2023, p. 17; Memorial do Ministério Público do Estado da Paraíba.

em 1951, da Faculdade de Ciências Jurídicas da Paraíba. Estreara no Tribunal do Júri como defensora em maio de 1954, ainda quartanista. Seguindo os passos de Lylia Guedes, foi a segunda mulher a atuar no Júri em João Pessoa. Em termos caricaturais, assim se expressou o promotor e mais tarde desembargador Aurélio de Albuquerque, indicando o tipo de visão estereotipada à qual as mulheres estavam expostas na atuação criminal:

Nós, os Adões, temos o coração mais duro para a lábia dos advogados. Por outro lado, as mulheres são fracas. Levam-se muitas vezes pela demagogia da defesa, pelo choro da mãe do réu, pelo semblante triste do acusado (adredemente preparado) e lá vão, com a sua benevolência, aumentar o número das absolvições condenáveis, concorrendo para o estímulo à impunidade. Ontem, nesta capital, verificou-se um fato que causou certa curiosidade nos nossos meios forenses e universitários: uma mulher tomou parte do Júri não como jurada, mas no papel de patrona do réu. (...) Desde que a Dra. Lylia Guedes se afastara se afastara da luta judiciária no nosso Foro, nunca mais uma Eva se tinha apresentado, no famoso Tribunal Popular, para mostrar que a mulher, no Júri, também sabe falar, gritar, discutir, convencer. (...) Uma nova fase (...) em que as Evas (...) vêm, com suas vozes piedosas ou arrogantes, provar decididamente que aqueles inocentes nunca fizeram mal a ninguém...<sup>80</sup>

Helena Alves de Souza fora reprovada na primeira tentativa a que se submeteu, em 1956, apesar de, para sete comarcas vagas, terem se inscrito apenas seis candidatos, pois, segundo o jornal *A União*, os baixos vencimentos percebidos então pela Magistratura concorreriam para afastar o “interesse ao ingresso na função judicante estadual, que requer muitas renúncias”.<sup>81</sup> O juiz de Direito Jurandir Myranda de Azevedo, que não se dizia “infenso à atuação do belo sexo no ambiente das atividades humanas extrabordantes do lar”, indicava desconforto diante da tensão entre firmeza judicante e o papel social que a biologia e o hábito, segundo acreditava, teriam reservado à mulher:

Educada para os misteres sublimes da maternidade, sua precípua e nobre missão, a mulher, desse pedaço do torrão nacional, não terá facilidade para o desempenho de uma função que, em certos casos, lhe obrigará a intervir, sem a influência do coração, em conflitos em que a sua formação muitas vezes trairá os severos ditames das normas jurídicas. Vamos testemunhar o encenar do espetáculo. Pode ser que a candidata ao cargo de juiz de direito, em nosso estado, seja portadora de autêntico pendor judicante, e então estaremos de parabéns e dispostos a tributar-lhe, sem constrangimentos, a nossa admiração e aplausos.<sup>82</sup>

<sup>80</sup> Aurélio de Albuquerque. A Mulher no Júri. *A União*, João Pessoa, 12 de maio de 1954. Memorial da Justiça Eleitoral da Paraíba.

<sup>81</sup> *A União*, João Pessoa, seis de maio de 1956. Memorial da Justiça Eleitoral da Paraíba.

<sup>82</sup> *A União*, João Pessoa, 27 de maio de 1956. Memorial da Justiça Eleitoral da Paraíba.

De forma irônica, notou que em outros estados a experiência poderia estar sendo reconhecida, citando matérias recentes na revista *Cruzeiro*, provavelmente se remetendo ao rumoroso episódio envolvendo a juíza Iete Bomílcar. Na segunda tentativa, em 1957, quando existiam 10 candidatos para cinco comarcas, Helena conseguiu aprovação: “não há motivos, pois, para que eu desista da minha justa pretensão. Em muitos estados há mulheres que envergam toga, servindo bem à Justiça. Tenho serena confiança que a ilustre banca examinadora não me reprovará somente porque pertenço ao sexo feminino”.<sup>83</sup>

Mas a aprovação causou certa perplexidade. O juiz Carlos Romero mostrou-se cético diante da novidade: “Na vida das comarcas, acontecem fatos a requerer absoluta energia da parte do magistrado; julgo que a maioria das mulheres fracassaria nessas circunstâncias”. E ironizou: “Não se há de negar uma coisa: se a mulher, além de inteligência, possuir beleza física, dará um tom mais ameno e sugestivo ao panorama tão maçudo quão austero do nosso foro; trará ao menos essa vantagem.” Sem meias palavras, o advogado Pessoa de Lima disparou: “A Eva togada, ninguém se engane, trará mais complicações para a Justiça, do que vantagens; mais atropelos do que bons serviços”.<sup>84</sup>

Claro estava a ideia de que a presença feminina na magistratura deveria ser tolerada como uma exceção aplicável apenas a casos de mulheres possuidoras de inteligência e energia incomuns, já que não poderia ser barrada pela legislação brasileira e já que existiam precedentes em outros estados (a saber, no Ceará, no Pará, no Paraná, na Guanabara e em Santa Catarina). A novidade, além disso, deveria ser encarada como uma experiência, que provavelmente resultaria fracassada, sendo, portanto, aí implicitamente recomendável não a repetir. De saída, a candidata enfrentaria os desafios de provar ser capaz de julgar livre dos sentimentos açucarados e volúveis então tipicamente atribuídos ao universo feminino.

Helena seguiu depois para a comarca de Cabedelo, onde estava, em 1969, quando foi cassada na esteira do AI 5, juntamente com nove juízes da Paraíba: “Eu nunca soube porque (*sic*) me afastaram da magistratura. Fiquei revoltada, sofri muito, mas Deus me reservou outros afazeres e me dei muito bem no magistério”. Talvez não lhe houvessem perdoado a ousadia de vencer em um concurso em 1957. Com a anistia, esteve entre os quatro juízes chamados a reassumir as funções. Assumiu a comarca de Piancó, foi promovida à 3ª entrância e logo em seguida solicitou aposentadoria.<sup>85</sup>

No pequeno Ministério Público Militar, estruturado em 1920, a chegada das mulheres coincidiu com a organização da carreira pela Lei Orgânica do Ministério

<sup>83</sup> **A União**, João Pessoa, 29 de setembro de 1957. Memorial da Justiça Eleitoral da Paraíba.

<sup>84</sup> **A União**, João Pessoa, 1º de novembro de 1957. Memorial da Justiça Eleitoral da Paraíba.

<sup>85</sup> Primeira Juíza da Paraíba, Helena Alves, será homenageada pelo TJPB | Tribunal de Justiça da Paraíba.

Público da União, de 30 de janeiro de 1951, promulgada em atenção a um mandamento da Constituição de 1946, que fixava o ingresso mediante concurso público. O primeiro foi convocado em 1956. O procurador-geral, Ivo D'Aquino Fonseca, atribuiu a demora entre o primeiro edital e a realização do concurso em 1959, à “espera de solução para a pretensão de vários substitutos”, nomeados para funcionarem, sem estabilidade, em substituição aos membros já efetivados. O edital exigia comprovação de um período mínimo de atividade profissional na área jurídica e nem todos o tinham. Depois disso, a instituição apenas convocou novo concurso em 1981. Duas, dos 40 candidatos que compareceram às provas, eram mulheres, sendo aprovadas<sup>86</sup> (Axt, 2024).

Lourdes Maria Pereira da Costa Celso, 18ª colocada, foi nomeada segunda substituta de promotor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, sem estabilidade, em 9 de fevereiro de 1962. Era bacharel de 1952 pela Faculdade de Recife, onde também se doutorara em Direito Privado. Acompanhou diversos inquéritos policiais militares entre 1964 e 1967, com destaque para o do ISEB e o da Base Aérea do Galeão. Com fundamento no artigo 177 da Constituição Federal de 1967, que tornou estável servidores com mais de cinco anos de serviço, requereu estabilidade, que foi aceita em parte, porque logo depois deixou a função para assumir advocacia de ofício em São Paulo<sup>87</sup>.

Por sua vez, Marly Valle Monteiro, quinta colocada, tomou posse como efetiva, em setembro de 1964. Filha de Sady Magalhães Monteiro, general de brigada do Exército, casou-se, em 1976, com Eraldo Gueiros Leite, procurador-geral da Justiça Militar entre os anos de 1964 e 1968. Formou-se em 1957, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Doutorou-se em Direito Penal Militar e defendeu, posteriormente, tese em livre-docência. Foi nomeada em julho de 1963, atuando, inicialmente, como avulsa. Em 1984, foi promovida a subprocuradora-geral, transferindo-se para Brasília. Em fevereiro de 1994, aposentou-se (Axt, 2016, p. 122).

A condição facultada às promotoras não era extensível às magistradas, pois uma juíza-auditora presidiria o Conselho. Além disso, juízes mais conservadores não concebiam a possibilidade de uma mulher se reunir com os membros do Conselho a portas fechadas para arbitrar a sentença. Portanto, a chegada das mulheres à magistratura castrense se deu mais tarde. Ainda hoje, a Justiça Militar tem o índice mais baixo de participação feminina, apenas 3,7%.

Em Santa Catarina, as mulheres perceberam os concursos para o Ministério Público como uma janela de oportunidade, mas demoraram a lograr sucesso. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei nº 249, de 12 de janeiro de 1949, bem como a Lei nº 733, de 9 de setembro de 1952, a Lei Orgânica do Ministério

<sup>86</sup> Livro de Registros do Concurso para os cargos iniciais da carreira do MPM, 1956; Autorização para abertura do concurso para preenchimento de vagas do MPM, 1959. Caixa 1, Arquivo MPM; O Estado de São Paulo, 16 de agosto de 1956. Jornal do Brasil, 15 de setembro de 1963.

<sup>87</sup> Ficha Funcional Lourdes Maria Pereira da Costa Celso, Arquivo MPM; O Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1964 e 20 de junho de 1973.

Público do Estado, passaram a estabelecer a necessidade de concurso público para ingresso na carreira. Naqueles tempos, se constituíam em prova de títulos e análise de um trabalho jurídico. Os concursos eram para o preenchimento de vagas em comarcas específicas, a partir das quais o aprovado poderia seguir, mais tarde, carreira (Axt, 2024, p. 102).

Henny Mary Hildebrand da Silva inscreveu-se no concurso que previa o preenchimento do cargo de Promotor Público da Comarca de Ibirama, em 1953. Nascida em oito de novembro de 1928, era solteira e advogava desde 1952, primeiramente como solicitadora e em seguida como bacharel, nas Comarcas de Florianópolis e de São José. Colara grau em 8 de dezembro de 1952, na Faculdade de Direito de Santa Catarina, com média 8,63. Não logrando aprovação, engajou-se no concurso para preenchimento das vagas de promotor nas Comarcas de Urussanga, Orleans e Concórdia, que somou dez inscritos. Realizado em 15 de março de 1954, classificou-se em 7º lugar, mas não foi chamada. Depois disso, casou-se, teve filhos e tornou-se professora do curso de Serviço Social da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB). Em 1980, defendeu dissertação de mestrado intitulada *A interpretação do Direito*, junto ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. O trabalho, que procurava explorar a dinâmica da reconstrução do pensamento jurídico contido na lei a partir da legitimação da interpretação, foi orientado pelo Professor Luiz Fernando Coelho.<sup>88</sup> Henny faleceu em 2012.

Maria de Lourdes Medeiros Vieira, nascida em Florianópolis em 30 de julho de 1922, participou do concurso para a Promotoria da Comarca de Bom Retiro. A ata foi celebrada em 7 de junho de 1958, não a aprovando. Estava inscrita na OAB e formara-se com média 8,14 na Faculdade de Direito de Santa Catarina, em 8 de dezembro de 1957, desde então atuando como professora do Colégio Dias Velho. Ela voltou a se inscrever para o concurso de sete de julho de 1959, para as Comarcas de Bom Retiro, Ituporanga, Taió e São Miguel d'Oeste. Ficou em décima posição dentre 21 candidatas. Como parte dos requisitos, apresentou monografia intitulada *Alguns aspectos do novo Código de Menores*, pelo qual mostrou estar atualizada com os debates que, a respeito, transcorriam na Câmara Federal e nos congressos de juízes de Menores. O trabalho foi publicado no *Diário da Tarde*, em maio. A entrega de trabalhos acadêmicos era opcional. A maioria era de pequenos artigos. A monografia de Maria de Lourdes tinha 35 páginas, sendo suplantada em dimensão apenas pela do candidato Aloyzio Callado, com 195 páginas.<sup>89</sup>

Maria de Lourdes foi nomeada para exercer o cargo isolado, de provimento efetivo, de Defensora Pública na Comarca da Capital em 25 de janeiro de 1961, tomando posse cinco dias depois. A Defensoria Pública em Santa Catarina foi estabelecida pelo Artigo 6º da Lei nº 2.437, de 21 de outubro de 1960, que criou 15 cargos por designação do procurador-geral junto às Comarcas de quarta entrância,

<sup>88</sup> Livro de concursos, 1953 e 1954. Arquivo do MPSC.

<sup>89</sup> Livro de concursos, 1958 e 1959. Arquivo do MPSC.



com vencimentos idênticos aos atribuídos aos promotores de segunda entrância. A posse se deu um dia antes do término do governo de Heriberto Hülse, da UDN, que substituiu a Jorge Lacerda, falecido em acidente aéreo em Curitiba, em 16 de junho de 1958. Hülse foi sucedido por Celso Ramos, do PSD, quem, sob o argumento de inconstitucionalidade, anulou o artigo 6º da Lei 2.437, por meio da Lei 2.680, de 27 de abril de 1961, dispensando os defensores três meses depois de empossados. Maria de Lourdes aposentou-se como funcionária pública (Axt, 2015, p. 62-3).

Aida Soares Mourão foi nomeada a 17 de dezembro de 1961 para exercer o cargo de promotor na Comarca de Turvo, enquanto durasse o impedimento do titular. Tomou posse em 12 de janeiro de 1962. Em 20 de junho, foi nomeada, também em substituição, para a Promotoria de São José, sendo exonerada em 24 de julho. Depois, exerceu a advocacia em Curitiba.<sup>90</sup>

É possível que as candidatas malsucedidas dos anos 1950 se sentissem estimuladas com a chegada, em 1954, da gaúcha Thereza Grisólia Tang à magistratura catarinense. Mas Tang foi secundada apenas em maio de 1973 (Lins, 2000; Rufino, 2007). Em 15 de outubro de 1975, disse ao jornal *O Estado* que fora tentar a sorte em Santa Catarina devido ao bloqueio que refratava a presença feminina no Judiciário sul-rio-grandense. Como registra André da Rocha:

Havia um instituto, o regimento do Tribunal previa a expressão literal: “recusa imotivada”. Assim, rejeitava inscrições de mulheres para os concursos. Fez isso durante anos! Não havia juíza, porque o Tribunal não aceitava inscrição, em concurso, de mulheres. Acho que a primeira mulher que conseguiu inscrição foi a Maria Berenice Dias, porque era filha do Desembargador César Dias, um grande nome do Tribunal (Axt, 2014, p. 82).

Maria Berenice Dias foi aprovada, junto com Regina Maria Bollick, no concurso de 1971, sendo as primeiras mulheres a ingressar na magistratura do Rio Grande do Sul:

Particpei do primeiro concurso em que foi autorizado às mulheres realizarem as provas, pois antes havia uma recusa sistemática de todas as mulheres, não se homologavam suas inscrições. No concurso de 1971, eles acolheram as inscrições de todas, e 60 se submeteram às provas, e passamos só duas. (...) Não enfrentei resistências por parte da sociedade nas comarcas em que jurisdicionei. Eram regiões de colonização alemã, em que as pessoas eram muito respeitosas com a autoridade (...). [Mas] sempre fui promovida por antiguidade, sempre fiquei à margem de qualquer outra atividade que não fosse, exclusivamente, a jurisdicional. Nunca pedi nem remoção, e no dia em que quis fazer uma permuta, o Presidente da época disse: ‘É por isso que mulher não pode ser juíza’. (...) Entre os 22 integrantes do Órgão

<sup>90</sup> Banco de Dados do MPSC. Ficha Funcional, Arquivo do MPSC.

Especial, sete votaram contra a minha promoção por antiguidade. (...) Isso foi algo que me decepcionou muito, e resolvi denunciar esse fato pela imprensa, e houve uma repercussão muito grande em nível nacional (Félix, Grijó, 1999, p. 252).

A designação de calouras para cidades de colonização teuta foi estratégia recorrente nos anos 1970, no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, também no Ministério Público, pois havia a ideia de que se tratava de comunidades mais pacatas e respeitadoras da autoridade estatal, o que em tese facilitaria a adaptação das mulheres.

Bollick, formada pela Universidade de Santa Maria em 1970, na segunda Vara Criminal de Canoas, no início dos anos 1980, tornou-se alvo de monitoramento pelo serviço de informações do regime militar, por ter hospedado Lilia Celiberti, mãe de Lílian Celiberti, sequestrada junto com o companheiro Universindo Diás em Porto Alegre, pela polícia política uruguaia, no âmbito do esquema clandestino de compartilhamento de informações e colaboração em estratégias extralegais entre as ditaduras do Cone Sul, conhecido como Operação Condor. Bollick, além disso, teria criticado o autoritarismo do sistema criminal vigente, suscitando apreensão dos serviços de vigilância, que, além disso, consideravam sua suposta condição homossexual como agravante de atitude oposicionista ao regime (Reis, 2012, p. 15; Sampaio, 2021, p. 136).

O Ministério Público de Santa Catarina admitiu uma mulher em concurso em 1972. Hercília Regina Lemke vinha de família com tradição no Direito, de Blumenau. Sua conquista semeou otimismo entre as aspirantes que vieram na esteira, mas expectativas se frustraram em um primeiro momento. Como registrou Maria Auxiliadora Alves, já no ano seguinte:

todas as mulheres inscritas (...) foram reprovadas no psicotécnico. Como isso era possível? Será que nenhuma possuía capacidade mental e psicológica para assumir o Ministério Público? Seriam todas desequilibradas, frágeis, incompetentes? Por que apenas homens eram aprovados? Fui tirar satisfação e 'arrei um barraco' na Procuradoria. (...) Exigi a devolução da minha taxa de inscrição do concurso, alegando que se tratava de apropriação indébita! (...), pois sabiam desde o início que eu jamais iria passar (Axt, 2015, p. 184).

Em 1979, Rosa Maria Garcia também foi aprovada em concurso para ingresso na carreira.

Antes de a Rosa ser aprovada no concurso, corriam especulações que procuravam explicar a existência dessa barreira não declarada à presença feminina na instituição. A Dra. Hercília pertencia a uma família de juristas e seu marido era um advogado reconhecido em Blumenau. Não sei dizer se essa condição contou em favor de alguma indicação, porque ela evidentemente tem os seus méritos, mas, talvez, tenha

ajudado a afastar as resistências que pesavam sobre as outras, dela fazendo uma exceção. Além disso, falou-se em certo desconforto na alta administração, por conta de ela ter assumido a jurisdição na mesma comarca e na mesma região em que o marido advogava. Hoje me pergunto se o mesmo tipo de especulação seria aplicado a um homem, promotor, casado com uma advogada, ou uma juíza. De qualquer forma, admita-se, muitas de nós, que se inscreviam nos concursos e eram sumariamente repelidas, não percebíamos a Hercília como uma pioneira, mas sim como alguém que criara um problema para as que vinham na sequência. Mas até que ponto isso também não seria uma introjeção da lógica de uma instituição marcada pelo domínio masculino? Talvez o erro tenha sido da própria Procuradoria, pois se a tivessem designado para uma região diferente daquela em que o marido atuava, especulações como essas jamais teriam se criado. (Maria Auxiliadora Alves, In: Axt, 2015, p. 185).

Preocupada com o novo desafio, ao pedir uma comarca pequena ao procurador-geral, Rosa Maria Garcia ouviu que melhor seria começar por uma grande, para não ficar isolada. Numa época em que inexistiam cursos preparatórios e de vitaliciamento, que hoje introduzem os novatos na dinâmica ministerial, a interação com colegas era especialmente valorizada, sendo, todavia, dificultada em razão das estradas precárias e telefonia deficiente. Assim, Rosa também começou por Blumenau, antes de seguir para o rústico Oeste:

Ouvi falar da Dra. Hercília Regina Lemke, como sendo a primeira mulher a ingressar na instituição. Não se tinha notícias de outras mulheres atuando como promotoras de Justiça. Então, foi a primeira vez em que a questão feminina se apresentou para mim como um desafio. Naquela época eu não tinha elementos suficientes para compreender que os valores que trago comigo, como mulher, que são os valores da vida privada, poderiam me ajudar muito no espaço público. Isso hoje é fato, e esses valores cada dia mais se tornam universais. Mas o mundo ainda era outro e o Ministério Público, como outras instituições congêneres, era visto pela própria sociedade como espaço do homem, do mundo masculino. O fato de ser mulher, em certa medida, apresentava-se como barreira. Percebi, finalmente, que só o fato de desejar ser membro do Ministério Público já me colocava ao lado das mulheres e suas lutas, pois, afirmar-se como mulher aqui passava por transpor barreiras que estavam além da dimensão do indivíduo. Tratava-se de um desafio de gênero, um desafio sociológico. (...) Na prova oral, enquanto eu estudava na biblioteca do Ministério Público, alguns procuradores me perguntaram se, caso fosse aprovada, faria carreira ou permaneceria sempre como substituta. Naquele tempo, este era um tema que preocupava a instituição. Garanti-lhes que não apenas faria carreira, como também iria para o Oeste se necessário fosse. (...) Permaneci um ano como promotora substituta em Blumenau. Daí, fui promovida a promotora pública e nomeada para Pinhalzinho. A primeira promotora a chegar ao Oeste!

Solteira, pedi a minha mãe para me acompanhar. Foi grande a curiosidade daquelas pessoas. Todos queriam saber se eu era ou não casada... Um clube campestre era a menina dos olhos da cidade. O presidente, um médico, enviou-me, pela escritã, um formulário para que eu me associasse. Senti-me muito honrada. Como deixei em branco o campo destinado ao cônjuge, acabei sendo ignorada. Fiquei sabendo, pela própria escritã – que se não me engano chamava-se Janete –, que a diretoria não concebia a presença de uma mulher, na minha posição, solteira e desacompanhada nas dependências do clube. Assimilei o golpe. Não adiantava conflitar. Situações como esta se repetiram aos montes. (...) Canoinhas, na época, era uma comarca tensa. Em 1982, quando cheguei, sabendo se tratar de uma mulher, o delegado destacou um policial para guardar a frente de minha casa. Toda manhã eu acordava com um guarda diante de minha janela! Pedi para dispensá-lo, até porque não havia a menor conveniência em se criar um precedente daqueles. Na minha concepção, medidas desse tipo poderiam ser usadas como óbice para a entrada de outras mulheres na carreira. (...) Mas em seguida enfrentamos uma onda de crimes de aluguel, de pistolagem. Eu (...) nem sabia atirar. (...) Coloquei o meu [revólver] no porta-luvas e deixei o carro no posto de combustíveis para uma lavagem. Foi o suficiente para que se espalhasse a notícia de que as promotoras andavam armadas. (Axt, 2015, p. 129-32).

No Ministério Público do Rio Grande do Sul, as mulheres voltaram a ser admitidas apenas em 1976, quando foram aprovadas em concurso Iolanda de Oliveira Samuel, Eunice Terezinha Ribeiro Chalela, Ligia da Costa Barros e Marly Raphael Mallmann. Mas restrições permaneciam. Segundo Marly Mallmann, “as notas eram baixas e se sabia que o examinador, por ser mulher, perguntava muito mais, muito mais mesmo! De a gente sortear um ponto e ele: ‘Mas eu vou te perguntar outro. Posso te perguntar?’ Como é que nós iríamos dizer que não perguntasse?” (Sanseverino et al., 2005, p. 221-240).

Em 1978, Maria Isabel de Azevedo Souza recorreu ao Tribunal para assegurar participação no concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul, pois sua inscrição havia sido indeferida. Nas informações prestadas ao mandado de segurança conheceram-se as razões da recusa: a Administração Superior entendera haver conflito entre o Código Civil, que determinava devesse a mulher residir no domicílio do marido (a candidata era casada com um juiz federal), e o Estatuto do Ministério Público de 1973, que exigia morasse o promotor na comarca. Depois de uma liminar, a segurança foi concedida por escassa maioria de 6 a 5. Entenderam os vencidos que a Comissão Disciplinar do órgão poderia decidir de plano e em sessão secreta sobre a conveniência da admissibilidade de um candidato: “muitas vezes se examinou, se meditou sobre essa situação no Tribunal Pleno, e muitas vezes negamos inscrições a senhoras em condições semelhantes.” “O Tribunal de Justiça de Pernambuco nega absolutamente inscrição de mulheres na magistratura em virtude da situação que se cria, que se está criando com algumas candidatas que

foram admitidas”. Segundo outro Desembargador: “temos praticamente por norma indeferir a inscrição de candidatas que são casadas com um advogado, entendendo que a condição do cônjuge torna, para a candidata, incompatível ou altamente inconveniente o ingresso na magistratura”<sup>91</sup>. Maria Isabel conseguiu fazer o teste, sendo aprovada em primeiro lugar. Tornou-se a primeira mulher no seu Estado a ingressar na magistratura pelo Quinto Constitucional (Sanseverino et. al., 2005, p. 31-33).

Em Pernambuco, cujo contexto foi mencionado pelos desembargadores sul-rio-grandenses, Magui Lins Azevedo, cujo tio era o Desembargador Pedro Martiniani Lins, ingressara por concurso em 1966, na Comarca de São José da Coroa Grande. Foi a primeira mulher a assumir, mas não a primeira aprovada em concurso. Em 1941, Maria da Conceição Torres Barbosa de Vasconcellos, esposa do desembargador Claudio Vasconcellos, teve sua inscrição indeferida sob a alegação de que casada não teria independência bastante para exercer a função de juiz de Direito. O então promotor e candidato no mesmo concurso, Claudio Vasconcellos, contratou o advogado Nehemias Gueiros para defender a pretensão da esposa, obtendo sucesso. Aprovada nas provas, Maria da Conceição, entretanto, teria preferido seguir carreira no magistério, desistindo da vaga.<sup>92</sup>

Magui atuou nas comarcas de Joaquim Nabuco, Água Preta, Goiânia e Jaboatão. Em 1968, condenou a 21 anos de reclusão o réu Waldemar Eugênio Bento, acusado de duplo homicídio, num rumoroso júri em que funcionou como promotora Vera Lúcia Lopes de Vasconcellos.<sup>93</sup> Foi promovida ao desembargo em 2002, por antiguidade. Depois da aprovação de Magui, várias moças, segundo noticiavam os jornais, teriam suas inscrições indeferidas na chamada prova de idoneidade moral.<sup>94</sup>

Em agosto de 1978, o Tribunal de Justiça indeferiu em sessão secreta e sem justificativas a inscrição de 91 candidatas ao concurso para juiz substituto, o que motivou mandado de segurança, intensa repercussão na imprensa<sup>95</sup> e pronunciamentos de parlamentares no Congresso Nacional (Silva, 2020). Apenas nos anos 1980, em linha com o que acontecia com a Justiça de São Paulo, outras mulheres foram aprovadas para a magistratura local. O Tribunal de Pernambuco é até hoje o mais desigual do País: com 52 vagas, apenas uma é ocupada por mulher, ou seja, 2%.

<sup>91</sup> Revista de Jurisprudência do TJRS n. 75, p. 206-222.

<sup>92</sup> Prestou juramento ontem a primeira bacharela a assumir cargo de juiz de Direito no Estado. **Diário de Pernambuco**, Recife, 26 de março de 1966. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>93</sup> MOTTA, Consuelo. Revista do Foro. **Diário de Pernambuco**, Recife, 28 de abril de 1968. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>94</sup> Mulher tenta magistratura em concurso. **Diário de Pernambuco**, Recife, 27 de agosto de 1968. Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>95</sup> Desembargador censura omissão de edital. **Diário de Pernambuco**, Recife, 19 de agosto de 1978.

No Ministério Público de Pernambuco, que deu parecer favorável ao mandado de segurança das candidatas discriminadas em 1978, o cenário era menos árido, acompanhando o movimento em entes congêneres. Maria Nely Lima Ribeiro assumiu a Promotoria de Verdejante em 1963. Atuou nas Promotorias de Justiça de Pedra (1966 - 1967), São Bento do Una (1967 - 1972), Petrolina (1972 - 1974), Belo Jardim (1974 - 1984) e na Capital. Em 1993, foi promovida a Procuradora. Também em 1963, Margarida Maria de Pontes Borges Rodrigues assumiu a promotoria de Serra Talhada, sendo em setembro de 1964 cedida para o Gabinete da Secretaria do Interior da Justiça. Foi exonerada a pedido em 28 de setembro de 1967. Em 1968, Vera Lúcia Lopes de Vasconcellos atuou como interina. Em 1974, assumiram também por concurso Helena Caúa Reis (que se tornou a primeira mulher a ascender ao desembargo, em 2001, pelo Quinto Constitucional) e Anamaria Campos Torres de Vasconcellos.<sup>96</sup>

A professora Guiomar Estrela, que se graduou na Faculdade de Direito de Porto Alegre (atual Universidade Federal do Rio Grande do Sul), tece um panorama que remete ao chamado *mommy track* (Schwartz, 1989), isto é, os efeitos desmobilizadores sobre as carreiras femininas trazidos pela maternidade:

Casei-me quando estava no meio do 5º ano. [...] No outro ano eu tive o primeiro filho. Foi um atrás do outro. São cinco. Então, durante vinte anos o meu diploma morou dentro da gaveta. [...] Não existia pré-escola, creche, nada dessas coisas. [...] Na Faculdade, quando uma de nós noivava ou se casava, os estudantes festejavam: “Que bom! Essa é carta fora do baralho!” Porque não iria competir profissionalmente. [...] E, na verdade, as primeiras não competiam. Muito poucas advogaram. [...] Várias colegas faziam concurso para o serviço público. Uma colega morreu de desgosto por não poder fazer concurso para a Magistratura. O tribunal não deixava entrar mulher. [...] Avany de Moraes Henriques era professora já, diplomada, era mais velha que nós. Resolveu fazer Direito porque tinha paixão por ser juíza. Alguém na família era juiz. Ela era uma pessoa já mais retraída, porque não era da nossa idade, não acompanhava os nossos programas, as nossas coisas. Mas ela nunca conseguiu. Tentou, insistiu; o Tribunal barrou. [...] Quanto a mim, com os filhos criados, vinte anos depois, ingressei no Mestrado (Axt, 2014, p. 82).

No Mato Grosso, Adnil Maria da Silva ingressou no Ministério Público por concurso, em 1964, um ano depois de terminar o curso de Direito. Foi transferida para Dourados e, após a divisão do Estado, se mudou para Campo Grande, tornando-se a primeira Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público de Mato

---

<sup>96</sup> 130 Anos do Ministério Público de Pernambuco, <https://espacomemoria.mppe.mp.br/in%C3%ADcio/130-anos>; MPPE - Espaço Memória - MARIA NELLY LIMA RIBEIRO.

Grosso do Sul<sup>97</sup>. No Judiciário, Shelma Lombardi de Kato tem sido reconhecida como a primeira juíza, empossada em 1969 depois de aprovada em concurso público, bem como a primeira a ascender (por merecimento) ao Tribunal, onde atuou entre 1991 e 2009 e que presidiu entre 1991 e 1993. Durante 14 anos, foi a única mulher a compor a magistratura no estado.<sup>98</sup>

A primeira mulher a se tornar juíza no Estado do Amazonas foi Beth Azize. Em 1964, aos 24 anos de idade, recém-formada em Direito pela Universidade Federal do Amazonas, a manacapuruense ingressou na magistratura, por meio de concurso público. Em 1971, transferiu-se para a Procuradoria Jurídica do Estado. Em 1976, decidiu candidatar-se para a Câmara Municipal de Manaus, pelo MDB, sendo eleita. Em 1982, foi eleita deputada estadual. Entre 1983 e 1985, tornou-se a primeira mulher a presidir a Assembleia Legislativa do Amazonas. Em 1986, foi eleita deputada federal.<sup>99</sup>

No Acre, convertido em estado independente em 1962, Eva Evangelista, recém-formada na faculdade de Direito do Acre, foi nomeada, em 1975, juíza substituta na Comarca de Sena Madureira. Em 1978, foi aprovada em concurso público. Filha de migrantes nordestinos chegados ao Acre na década de 1940 e mãe de três filhos, ascendeu à função de desembargadora aos 33 anos, por promoção, em 1984. Exerceu a Presidência da Corte no biênio 1987-1989, foi corregedora-geral da Justiça por duas vezes e presidiu o Tribunal Regional Eleitoral entre 1985 e 1987 e, posteriormente, nos biênios 1993-1995 e 2003-2005, assumindo o Governo do Estado, em quatro oportunidades.<sup>100</sup>

Terezinha Silvia Lavocat Galvão foi aprovada em primeiro lugar em concurso do Ministério Público, realizado em 1977 (Ministério, 2013, p. 29). Nascida em Rio Branco, é filha de Clarisse Baptista e de Jorge Félix Lavocat, prefeito da capital quando o Acre ainda era território e, mais tarde, deputado federal. Formou-se na segunda turma da Faculdade de Direito do Acre. Antes de ingressar no Ministério Público, atuou na Defensoria Pública. Casou-se com o juiz federal Ilmar Galvão (nomeado ministro do STF em 1991), com quem se transferiu para Brasília, quando pediu exoneração do cargo de promotora de Justiça do MPAC. Em Brasília, em 1981, foi aprovada no concurso público para a promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).<sup>101</sup>

<sup>97</sup> <https://oabms.org.br/aos-82-anos-1a-promotora-de-justica-de-mato-grosso-uno-adnil-maria-da-silva-recebe-carteira-da-oab/>

<sup>98</sup> Primeira presidente do Tribunal de Justiça prestigia posse da atual direção, chefiada por mulheres (tjmt.jus.br); Desembargadora Shelma Lombardi é homenageada na Defensoria Pública por atuação em prol das mulheres (tjmt.jus.br)

<sup>99</sup> Beth Azize: a primeira mulher presidente da Aleam - Portal Em Tempo.

<sup>100</sup> Poder Judiciário do Estado do Acre | Desembargadora Eva Evangelista é homenageada pela Assembleia Legislativa do Acre pela destacada carreira na magistratura (tjac.jus.br)

<sup>101</sup> Ministério Público do Estado do Acre (mpac.mp.br)

Em Alagoas, Nelma Padilha exerceu a judicatura a partir de junho de 1976, na Comarca de Porto de Pedras, onde permaneceu até 1978, passando depois pelas comarcas de Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pão de açúcar, Palmeira dos Índios e Pilar. Em dezembro de 1992 chegou à 3ª entrância. Em 2009, pelo critério de antiguidade, ascendeu ao Tribunal de Justiça, como desembargadora. Foi empossada no cargo de vice-presidente da Corte alagoana em dois de fevereiro de 2011, assumindo também a presidência da Sessão Especializada Cível. Aposentou-se em 2012.<sup>102</sup>

No Piauí, **Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro tomou posse como juíza de direito concursada em 1978. Foi a primeira mulher a ascender ao desembargo, em 2003, e a presidir a Corte local.** Nasceu em Amarante, em 26 de agosto de 1948, filha de Amphilóquio Rodrigues do Nascimento e Eci Ribeiro Gonçalves do Nascimento. Graduou-se bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará em 1976, onde também cursou especialização em Direito Público, concluindo a pós-graduação em julho de 1978.<sup>103</sup>

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O panorama da presença pioneira das mulheres no Direito e, mais especificamente, nas carreiras estatais, mereceu pouca atenção dos historiadores. Artigos esparsos, geralmente não acadêmicos, complementam de alguma forma o cenário. Por sua vez, a sociologia das profissões tem se debruçado sobre um quadro mais recente do Judiciário, a partir de estatísticas e algumas entrevistas. Nos últimos anos, houve avanços na reunião de dados, graças a pesquisas institucionais realizadas por memoriais e museus, do Ministério Público e do Judiciário.

Do ponto de vista da memória, as instituições tentam reivindicar as primeiras, ao mesmo tempo em que, no passado, elas foram objeto de apagamento, como evidencia a reclamação de Sophia Galanternick ao procurador-geral de Justiça em agosto de 1976 diante de uma matéria jornalística que celebrava naquele momento a posse das primeiras promotoras no Rio Grande do Sul (Souto, 2005, p. 2). Nota-se, em seguida, a precariedade de séries históricas que permitam contextualizar as trajetórias individuais.

Este artigo pretendeu uma síntese do estado da arte, num esforço de reunião de informações, dispersas, e de proposição de algumas possíveis interpretações preliminares, podendo funcionar como ponto de apoio para recortes futuros. Há certamente muito ainda a ser feito, desde o aprofundamento de perfis individuais até a análise de contextos políticos e institucionais mais amplos.

Muito antes das primeiras bacharelas surgirem no Brasil, não era incomum mulheres, no Antigo Regime, peticionarem junto às autoridades judiciárias e administrativas, bem como cortes superiores, incluindo escravas. Morello (1986)

<sup>102</sup> Morre em Maceió a primeira mulher a se tornar juíza em Alagoas | Alagoas | G1 (globo.com).

<sup>103</sup> Sou Mãe, Sou Magistrada: juízas do Piauí falam sobre os desafios da maternidade e da Magistratura | (amapi.org.br); Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro | Tribunal de Justiça do Piauí (tjpi.jus.br)

considerou casos similares precursores da atividade advocatícia nos Estados Unidos, mencionando uma atuação que se tornou invisível posteriormente.

A institucionalidade do Império, ao que tudo indica, que esvaziou competência das cortes superiores e tentou recodificar o Direito, muito provavelmente limitou a amplitude do acesso dos indivíduos à Justiça (Axt, 2011). No final do Segundo Reinado, o Imperador Dom Pedro II aparentemente passou a se empenhar no reconhecimento da capacidade intelectual e profissional das mulheres, na medida em que se aproximava a perspectiva de um terceiro reinado.

Muito embora não vigesse no Brasil uma interdição legal explícita ao exercício das profissões jurídicas, privadas ou estatais, por mulheres, na prática insinuavam-se inúmeros escolhos. As primeiras estudantes de Direito tendiam a vir de famílias moderadamente abastadas ou ligadas ao funcionalismo público, o que não difere do padrão evidenciado nos Estados Unidos. Com a derrubada do Império, o estorvo, que a Princesa Isabel – que herdaria o trono – representava aos misóginos foi removido e o conservadorismo de gênero pôde se legitimar sem peias, reforçado pelo positivismo comtista, que usufruiu de razoável prestígio entre uma parcela dos primeiros dirigentes republicanos e que era infenso a admitir a capacidade gerencial das mulheres (Axt, 2015).

Não por acaso, no Rio Grande do Sul, que na Primeira República (1889-1930) acolheu viés positivista na Constituição e na arquitetura institucional, a primeira bacharela, Natércia Silveira, surgiu associada ao movimento libertador, que convergiu na Revolução de 1923, vibrada contra o continuísmo da gestão Borges de Medeiros. Parcialmente vitoriosa, por meio do Pacto de Pedras Altas, que reformou a Constituição local, a Revolução de 1923 lançou bases que levaram água ao moinho da Aliança Liberal e da Revolução de 1930, das quais Natércia também se aproximou.

Depois de passarem a ser admitidas nos cursos de Direito, as mulheres precisaram vencer os desafios na advocacia. Myrthes de Campos apenas conseguiu ser reconhecida pelo órgão dos advogados em 1906. Desprestigiadas por tribunais e cartórios, lhe restavam clientes menos afortunados, ou a assistência jurídica a outras mulheres, quando acabavam empurradas às barras dos tribunais. Funcionavam, também, como assistentes de pais, irmãos e maridos, ou se deslocavam ao magistério, onde eram aceitas.

Ao que tudo indica, as advogadas, nos anos 1920 e 1930, ligavam-se na maioria aos movimentos feminista e sufragista, tendo ganhado melhor reconhecimento na esteira da Revolução de 1930. A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino organizou-se nacionalmente, promovendo congressos que reuniam representantes vindas de diversos estados. O Código Eleitoral de 1932 e a Constituição de 1934 foram considerados grandes conquistas para o movimento feminista, pois se reconhecia a capacidade das mulheres de votar e serem votadas e de legislarem.

Nas carreiras estatais, embora existissem rábulas (provisionados pelos tribunais, que persistiram no interior, onde havia carência de bacharéis graduados)

e, no Ministério Público, até inícios da segunda metade do século XX, adjuntos (com frequência leigos nomeados para substituir o promotor em suas ausências ou impedimentos, alguns dos quais chegaram até mesmo a fazer júris), há poucas notícias a respeito de mulheres indicadas para tais atribuições antes de 1930. Foram exceções Ormy Vianna Batista, em 1924, no Espírito Santo, cuja nomeação acabou cassada no Pleno do Tribunal de Justiça, Maria Rita Soares de Andrade, no Sergipe, e Hermelinda Paes, na Bahia, ambas articuladas ao movimento feminista e à política em seus estados, com perfil mais conservador.

Na década de 1930 começaram a aparecer com mais regularidade promotoras interinas, bacharelas ou quintanistas de Direito, sem estabilidade, indicadas graças à influência de um professor ou um dirigente. Com a introdução dos concursos públicos para ingresso na carreira ministerial a partir de 1937, surgiram as efetivas, que anteciparam, via de regra, a chegada das magistradas. Sob o Governo de Getúlio Vargas, o Ministério Público, então uma instituição identificada com a área Penal e ainda atrelada ao Poder Executivo, foi porta de entrada, representando um passo importante no processo de reconhecimento institucional.

Até 1946, apenas duas (Aurora Corrêa Lima e Amélia Duarte) ingressaram na carreira por concurso, o que pode estar indicando disposição da instituição em testar a experiência de convívio antes de efetivá-las, como pode ainda estar sinalizando a existência de algum tipo de ação estatal deliberada. Afinal, várias encetaram atividades durante o período em que Getúlio Vargas esteve no Governo, seja como presidente eleito indiretamente pelo Congresso, em 1934 (depois de comandar o país desde 1930 como chefe do Governo Provisório), seja como ditador, a partir de novembro de 1937. Nesse sentido, o Ministério Público seria ideal para acolher eventual política de valorização da capacidade profissional de bacharelas, pois os procuradores-gerais, chefes da instituição, eram cargos de confiança nomeados *ad nutum* pelos governadores e, a partir de 1937, pelos interventores, investidos, estes, na função pelo próprio Presidente da República.

Os tempos eram de respeito à autoridade constituída e uma promotora seria considerada, algo que aconteceria mais dificilmente com uma advogada. Ademais, o Ministério Público ainda não usufruía autonomia institucional, tampouco os membros tinham paridade de vencimento com os magistrados, o que transmitia a imagem de que, embora submetidos ao procurador-geral e, portanto, ao Executivo, fossem servidores subordinados aos juizes. O Ministério Público ainda era amiúde percebido como uma espécie de estágio na carreira jurídica para se galgar postos mais vistosos ou elevados, sobretudo na política e na magistratura, condição que se coadunava com a ideia de transitoriedade que se pretendia então imprimir à aceitação do trabalho feminino fora de casa, isto é, admitido em geral para mulheres solteiras. Vargas tinha apoio de parte do Movimento Feminista e foi por suas mãos que a legislação eleitoral editada pela Revolução de 1930 estendeu o direito do voto às mulheres (Axt, 2015; 2017; Borelli, Matos, 2013).

Vargas, além disso, tinha provavelmente outro estímulo, mais pessoal. Sua filha, Alzira, era arquivista e sua secretária desde 1932, sendo oficializada na função em 1937, quando cursava o último ano da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. O convívio teria feito Getúlio consolidar percepções progressistas sobre a educação e o trabalho femininos, como sugere Alzira em suas memórias (Vargas, 1960, p. 74-105).

Entre as decisões dos governos e a cultura institucional, muitos foram os óbices, a começar pela aceitação das que estavam na condição civil de solteiras, o que equivalia a reconhecer que a capacidade profissional feminina era tolerável apenas quando em caráter transitório. Os casos de Sophia Galanternick e Nayá Gonzaga ilustram a incompatibilidade entre o exercício da profissão e o casamento e podem ajudar a explicar por que algumas das pioneiras permaneceram solteiras, como Amélia Duarte, Zuleika Sucupira e Mary de Aguiar Silva. Outra barreira ao exercício da profissão estava na maternidade, como sugere o testemunho de Guiomar Estrela.

Os debates envolvendo o célebre jornalista David Nasser e a juíza Iete Bomilcar, no Rio de Janeiro, assim como os em torno da candidata Helena Alves de Souza a um concurso para juiz de direito na Paraíba são reveladores das concepções sobre a identidade das instituições jurídicas nutridas por seus membros. A presença feminina, já que não poderia ser barrada pela Constituição de 1946, embora fosse percebida como um desvirtuamento da precípua missão da maternidade, seria tolerada como uma exceção aberta a mulheres particularmente perseverantes, bem aceitas pelos professores e capazes de provar enfeixarem inteligência e energia incomuns. A vitória em um concurso público não era considerada suficiente, pois as mulheres seriam submetidas a um escrutínio extra no exercício da carreira, devendo ser capazes de provar que seu suposto sentimentalismo açucarado, ingênuo e manipulável não se afirmaria sobre a imparcialidade austera do Direito, terminando por funcionar como instrumento de alavancagem da impunidade. A hostilidade do ambiente era palpável na expressão de ironias, que aludiam a apelidos jocosos, como “Eva togada”, ou aos atributos físicos, estampadas abertamente em jornais.

A viabilidade da experiência foi reconhecida em casos como o da promotora Amélia Duarte, mas exposta no confronto entre Iete Bomilcar e o Tribunal de Justiça. Em 1957, além de alguns ramos do Ministério Público, havia magistradas no Ceará, no Pará, no Paraná, na Guanabara e em Santa Catarina. Diversas mulheres, de fato, como Sophia Galanternick e Zuleika Sucupira, invocavam a consciência em torno do seu papel de desbravadoras, verbalizando que seu bom desempenho impactaria a aceitação das próximas. Amélia Duarte chegou a dizer que a vitória não seria pessoal, mas portadora de um sentido de missão.

Hercília Lemke, em Santa Catarina, a propósito, não chegava a ser facilmente percebida como uma desbravadora pelas postulantes que lhe seguiram imediatamente por ter encarnado alguns dos temores suscitados pelo desequilíbrio

de gênero, já que se casara com um advogado que atuava na mesma comarca e resistia a aceitar movimentação na carreira. Embora esses constrangimentos não fossem imputados aos homens, muitos dos quais preferiam estacionar na carreira, como reconhecia Maria Auxiliadora Alves, as próprias mulheres estariam introjetando a “lógica de uma instituição marcada pelo domínio masculino”.

Concursos, além disso, podiam ser manipulados, pelo menos até certo ponto, como mostra o depoimento de Sophia Galanternick, que alega ter resistido às investidas para desestabilizá-la emocionalmente no dia da prova, sem mencionar as transferências indevidas às vésperas da mesma. Ao mesmo tempo, revela que sua introdução no ordenamento institucional foi uma conquista para as mulheres, que poderiam se desempenhar bem especialmente nas provas orais, que eram públicas.

Não obstante, os relatos para o Ministério Público de Santa Catarina, nos anos 1950, invocam casos de mulheres que tentaram repetidas vezes, mas foram barradas em suas pretensões. Às vezes, nem perseverando era possível superar dificuldades.

O preconceito e a discriminação não eram apenas difusos, sendo também lapidados em decisões dos Conselhos Superiores e dos Tribunais Plenos, que os legitimavam com base em dispositivos do Código Civil ou de Estatutos. Neste sentido, os exemplos também podiam ser invocados para reforçar sentimentos em torno da inviabilidade da experiência. O caso referido em Pernambuco não apenas serviu de referência para outros tribunais, como acabou repercutindo no Congresso Nacional e na imprensa, por conta da barreira imposta às mulheres que vieram na esteira das pioneiras.

Algumas regiões parecem ter sido menos resistentes à presença feminina do que outras. Apesar da urbanização e da industrialização sabidamente mais avançadas, o que normalmente tem sido estabelecido como fator potencializador da profissionalização das mulheres, as barreiras de gênero em São Paulo mostraram-se mais duradouras. Mais de uma dezena de promotoras havia surgido em diversos estados quando Zuleika Sucupira entrou interinamente no Ministério Público de São Paulo.

O Ministério Público de São Paulo, por ser o maior do País, talvez tenha sido mais eficaz em resistir à política nacional de Vargas que propugnaria o acolhimento de pioneiras. Assim, o ente melhor estruturado institucionalmente e pertencendo ao estado mais rico da Federação teria sido menos vulnerável à pressão, assumindo dinâmica de gênero mais conservadora. É possível que o fenômeno tenha impactado a conformação das profissões jurídicas historicamente. Ainda hoje o Tribunal de Justiça local está entre os menos equitativos, com apenas 7% de participação feminina em seus quadros, um contraste com o Pará, cujo Tribunal possui 60% de composição feminina (Burgos et. al., 2018).

No Brasil, a presença pioneira das mulheres nas profissões jurídicas não parece estar necessariamente ligada, num primeiro momento, aos reflexos da Revolução

Industrial, que, como nota Karen Morello (1986, p. 76), impulsionavam as mulheres para fora de suas casas, requisitando-as como mão de obra nas fábricas, nos hospitais e nos escritórios. Talvez Camille Paglia esteja mais próxima da explicação, quando mostra que em certas sociedades tradicionais, como no Antigo Egito, mulheres poderiam desenvolver funções públicas, já que “os direitos legais eram determinados principalmente pela classe social e não pelo gênero” (2018); e que a cultura patriarcal dos séculos XVIII e XIX no Ocidente forjou uma ambiência de relativa paz urbana que permitiu às mulheres saírem de casa sem serem massivamente violentadas (Paglia, 2014, p. 8, 21-25).

Por outro lado, regiões fronteiriças ou de infraestrutura deficiente poderiam abrir espaços. Nos Estados Unidos, a consolidação da marcha para o Oeste permitiu a absorção de mão de obra feminina em todos os tipos de atividades, o que teria sido aproveitado pelas pioneiras no Direito. Seguindo lógica similar, nos períodos de conflagração, como a Segunda Guerra Mundial e a Guerra da Coreia, as barreiras à educação mista nas universidades estadunidenses foram relaxadas e o número de mulheres estudantes de Direito aumentou (Nelson, 2010, p. 9).

Nos Estados Unidos, as pioneiras preencheram espaços desprezados por homens, como escolas de segunda grandeza, e muitas conquistaram posições graças ao apoio dos pais, maridos ou irmãos juristas, o que lhes garantia proteção doméstica (Drachman, 1998, p. 40-59). Há indícios de que a tendência possa ter se replicado no Brasil, como sugerem o depoimento da Desembargadora Lydia Fernandes no Pará e o testemunho do jornal *A União* na Paraíba: isto é, vencimentos baixos e até atrasados afastavam o interesse dos bacharéis na atividade judicante, abrindo espaço para as mulheres persistentes.

No Brasil, a retaguarda da família foi também fundamental. Walkíria Moreira da Silva Naked tinha apoio do irmão e do marido; Auri Moura Costa seria amparada por uma família compreensiva; Iracema Guedes Pavese recebia estímulo para o estudo de parte do pai; Iete Bomilcar Ribeiro de Souza Passarella era filha de um juiz de direito; Marly Valle Monteiro, filha de general de brigada do Exército; Maria Berenice Dias, filha de um desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Hercília Regina Lemke vinha de família com tradição no Direito; Sophia Galanternick foi indicada por um influente professor. E assim por diante...

Há indícios, além disso, de que a partir do momento em que a presença feminina se tornou incontornável, a administração dos tribunais ou dos Ministérios Públicos teria entendido ser preferível que iniciassem suas carreiras por comarcas pequenas. No Sul do Brasil, as colônias de descendentes teutos seriam reconhecidas como ambientes respeitadores da autoridade, mesmo que fosse exercida por uma mulher.

Mas nem todas as pioneiras vinham de famílias influentes no Direito. Maria Rita Soares de Andrade, que entrou no Ministério Público do Sergipe no final dos anos 1920, era negra, assim como Mary de Aguiar Silva, na Bahia, onde Iracema Guedes Pavese também vinha de família de poucas posses, mas que valorizava os estudos.

A perspectiva ideológica oferece algumas pistas, longe de conclusivas. Arcelina Rodrigues Mochel, do Maranhão, Iracema Guedes Pavese, da Bahia, estavam direta ou indiretamente ligadas ao PCB. Walkíria Moreira da Silva Naked, do Paraná, tentou candidatura pelo PTB. Beth Azize, no Amazonas, preferiu seguir carreira política, elegendo-se para vários mandatos parlamentares pelo MDB. Arcelina e Walkíria transitaram pelo movimento feminista organizado. Outras, como Auri Moura Costa, Zuleika Sukupira e Marly Gueiros, pareciam se identificar mais com espectros políticos conservadores. Maria Rita Soares de Andrade, assim como Natércia Silveira, engajara-se no movimento feminista, mas com postura nitidamente antigetulista a partir de 1937, chegando a ser contemplada, em 1967, em pleno regime militar, com indicação para a reinstalada judicatura federal.

A partir de fins dos anos 1940, recrudesciu a perspectiva conservadora e, não obstante a fórmula dos concursos públicos começasse a se espalhar, as candidaturas tendiam a ser rejeitadas, como aconteceu em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Aparentemente, lograram mais sucesso nessa fase as candidatas que se submetiam a concursos em Ministérios Públicos nos quais se registrava sem solução de continuidade a atuação de promotoras desde os anos 1930, como no Maranhão, em Minas Gerais e no Paraná. São notáveis os lapsos de tempo, em alguns casos, entre as primeiras ingressas e as segundas, ou terceiras.

O alcance do segundo grau na carreira ou de posições de comando nas instituições foi outro desafio. Maria Rita Soares de Andrade chegou a ser procuradora-geral interina antes da Revolução de 1930. Hermelinda Paes também substituiu o procurador-geral, em 1938. Aurora Correa Lima tornou-se procuradora de justiça no Maranhão em 1963. Iete Bomilcar Ribeiro de Souza Passarella foi, em 1965, com assento no Tribunal de Alçada, a primeira juíza a chegar ao segundo grau da jurisdição no país. Lydia Dias Fernandes, no Pará, ascendeu ao desembargo em 1967, sendo seguida, em 1968, por Auri Moura Costa, no Ceará, cujo Tribunal Eleitoral presidiu entre 1974 e 1976. Mas em muitos estados, as mulheres chegaram ao segundo grau apenas no século XXI.

Não obstante a identidade masculina das Forças Armadas, as mulheres encontraram, no Ministério Público Militar, um território menos hostil. Respeitador das hierarquias e da autoridade, o ambiente das Auditorias parecia favorável às bacharelas. Maria Alexandrina, estreando no STM, fez das primeiras sustentações orais em tribunais superiores. Hermelinda Paes atuou como promotora na Vara militar antes da Revolução de 1930. Com pouca experiência na prática advocatícia, mas dedicação aos estudos, as mulheres que atuaram pioneiramente na área penal tendiam a ser rigorosas, formalistas, detalhistas e competentes na formulação de suas denúncias. A origem familiar protegida e identificada com princípios cristãos, típica dos anos 1950 a 1970, reforçava esse perfil (Axt, 2016, p. 282).

Há testemunhos de discriminação praticados por colegas ou superiores, como os fornecidos por Sophia e por Zuleika, ou os conhecidos sobre Myrthes. Também se relatou resistência estabelecida por cartórios. Para muitos dos casos, ainda não

se identificam registros memorialísticos que permitam aquilatar as especificidades dos desafios enfrentados. Há, por outro lado, também registros de pioneiras que negam terem sido vítimas do preconceito de gênero, como no Rio Grande do Norte, ainda que reconheçam que a presença da mulher nas profissões jurídicas, no início, causava certo estranhamento e curiosidade.

Várias delas, também, reconheceram o apoio estratégico recebido de colegas homens que acreditavam no desempenho feminino, muito especialmente seus professores. Algumas, contemporâneas, constituíram redes de solidariedade. E integravam diversas organizações feministas ou comprometidas com questões sociais. Isso se registrou com as pioneiras de fins do século XIX e com algumas das dos anos 1930.

Embora as pioneiras mostrassem regularmente consciência de estarem funcionando como desbravadoras e que seu desempenho impactaria as condições de chegada das próximas, as gerações seguintes foram perdendo a memória das primeiras: as que chegaram nos anos 1930 pouco pareciam saber dos desafios enfrentados pelas bacharelas do século XIX e as que ingressaram nas carreiras jurídicas nos anos 1960/70 não pareciam atentas à geração pregressa, ainda que os argumentos desconstruídos tenham aplainado o percurso vindouro. Por isso, algumas mulheres da segunda metade do século XX pareciam atribuir menos os resultados de seu sucesso a conquistas desdobradas na esteira do movimento feminista, considerando-os menos coletivos.

Houve, por outro lado, registros de oposição partindo de outras mulheres, que talvez as vissem como ameaças ou competidoras. Myrthes, talvez estrategicamente, participava também de grupos sociais, como clubes femininos que se consagravam a organizar tardes dançantes em ambientes elegantes decorados com arranjos de flores.

Enfim, cada um dos nomes aqui relacionados, alguns associados a mais dados disponíveis, outros a menos, é uma história de vida esperando olhares mais aprofundados. Estamos recém começando a visualizar os percursos das mulheres no Direito.

## REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Marcelo de. Centenário do bacharelado de Maria Augusta Saraiva. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 97, p. 745-752, 2002.

ALMEIDA, Maria Amélia F. de. *Feminismo na Bahia (1930-1950)*. Dissertação de Mestrado (Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1986.

AMARAL, Raquel Agda Santos. "**Privilegiada fina dama de raros dotes**": estratégias e desafios na carreira da juíza negra Mary de Aguiar Silva em



Belmonte (1967-1972). Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade do Estado da Bahia, Eunápolis, 2023.

A MULHER venceu na carreira judiciária. **Tribuna da Imprensa**, Rio de Janeiro, 24 set. 1955, Fundação Biblioteca Nacional.

ÁVILA, Simone da Silva; SILVA, Paulo José da. **A presença feminina na carreira do Ministério Público capixaba**. Vitória: MPES, 2013.

AXT, Gunter. Apontamentos sobre o Supremo Tribunal e o Poder Moderador no Império. **Justiça & História**, v. 8, p. 49-76, 2011.

\_\_\_\_\_. **Histórias de Vida**. Volume 2. Florianópolis: MPSC, 2013.

\_\_\_\_\_. **A Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS: memória, ensino e política desde 1900**. Porto Alegre: Paiol, 2014.

\_\_\_\_\_. **Histórias de Vida**. Mulheres do Direito, mulheres no Ministério Público. Florianópolis: MPSC, 2015.

\_\_\_\_\_. **Histórias de Vida: Ministério Público Militar**. Brasília: MPM, 2016.

\_\_\_\_\_. "Sisters in Law". Desafios das mulheres pioneiras no Direito nos Estados Unidos da América e no Canadá. **Interfaces Brasil/Canadá**, v. 17, n. 3, p. 172-194, 2017.

\_\_\_\_\_. Tiroteio e mortes no Clube Pinheiro Machado (Sant'Anna do Livramento, 1910): entre cisão partidária local e crise internacional. **História (São Paulo)**. Franca, UNESP, vol. 41, e2022004, p. 1-31, 2022.

\_\_\_\_\_. Estudos de caso comparados sobre primeiros concursos para ingresso nas carreiras da Justiça e do Ministério Público no Brasil, entre a Primeira República e os anos 1950. **Revista de Estudos Institucionais**, v. 10, n. 1, p. 50-78, jan.-abr. 2024.

BARBALHO, Rennê Martins. **A feminização das carreiras jurídicas e seu reflexo no profissionalismo**. Tese (doutorado) PPG Sociologia, Universidade São Carlos, 2008.

BARRETO, Carolina. **Quem era Maria Augusta Saraiva?** Gezeta Arcadas, 28 de agosto de 2019. Disponível em: <https://gazetaarcadas.com/2019/08/29/quem-era-maria-augusta-saraiva/> Acessado em 10 mai. 2020.



BEZERRA, Maria Zeneide [et.al.] (org.) **Elas no Judiciário**: histórias além dos autos. Natal: Tribunal de Justiça do RN, 2024.

BOIGEOL, A. Les femmes et les cours: La difficile mise en œuvre de l'égalité des sexes dans l'accès à la magistrature. **Genèses**, n. 22, p. 107-129, 1996.

BONELLI, Maria da Gloria; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Mulheres Magistradas e a construção de gênero na carreira judicial. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 39, n. 1, p. 143-163, jan.-abr., 2020.

BORELLI, Andrea; MATOS, Maria Izilda. Espaço feminino no mercado produtivo. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.

BURGOS, Marcelo Baumann; CARVALHO, Maria Alice Rezende de; VIANNA, Luiz Werneck. **Quem somos, a Magistratura que queremos**. Rio de Janeiro: AMB, 2018.

CABRAL NETTO, Joaquim. **História do Ministério Público de Minas Gerais**. Uma instituição centenária. Belo Horizonte: Speed, 2003.

CAMPOS, Myrthes de. Os advogados brasileiros e a advocacia feminina. **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1936. Fundação Biblioteca Nacional.

CARNEIRO FILHO, Humberto João; CHAGAS DE SOUZA, Manoela Antunes; GUIMARÃES, Elizabeth da Silva. Pioneirismo feminino na Faculdade de Direito do Recife: as primeiras bacharelas em Direito do Brasil. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v.93, n.2, p. 145-167, out. 2021.

CHASTEEN, John Charles. **Héroes a caballo**: los hermanos Saravia y su frontera insurgente. Montevideo: Ediciones Santillana/Fundación Bank Boston, 2001.

CENÁRIOS de Gênero. Brasília: CNMP, 2019.

CENSO do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2014.

COELHO, Edmundo Campos Coelho. **As profissões imperiais**: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1999.

COLLING, Ana Maria. As primeiras médicas brasileiras: mulheres à frente de seu tempo. **Fronteiras**, v. 13, n. 24, p. 169-183, 2011.



CONCURSO Celso Magalhães de Monografias. MP Memória. São Luís: PGJ-MA/Memorial, n. 1, 2008.

CORAJOSA e persistente, foi a primeira promotora de SP. **Folha de São Paulo**, 22 nov. 2017.

CORTÊS, Iáris Ramalho. A trilha legislativa da mulher. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.

COSTA, Gizela Nunes da. Auri Moura Costa. **Themis, Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará**, v. 13, p. 17-22, 2015.  
<https://revistathemis.tjce.jus.br/THEMIS/article/view/493>

COSTA, Valesca Brasil. O pioneirismo das alunas da Faculdade de Direito de Pelotas. **Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 25, n. 02, julho-dezembro 2012, p.199-206.

DESEMBARGADORA Lydia Dias Fernandes. Perfil dos Magistrados do Tribunal de Justiça do Pará. Belem: Tribunal de Justiça, 2003.

DRACHMAN, Virginia G. **Sisters in Law: women lawyers in modern American History**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1998.

DUARTE, Amélia. A funcionária pública sob a Constituição de 1937. **Revista do Serviço Público**, n. 4, 1938.

EPSTEIN, Cynthia F. **Women in Law**. New York: Basic Books, 1981.

FALCÃO, Joaquim. Lawyers in Brazil. In: Abel, Richard L.; Lewis, Philip S. C. **Lawyers in Society: The Civil World**. Berkeley: University of California Press, 1988.

FARIA, Flávia; MARQUES, José. Mulheres são só 1 a cada 5 desembargadores no país e, em SP, perdem até para os chamados Luiz. **Folha de São Paulo**, 26 de fevereiro de 2020. <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/02/mulheres-sao-so-1-a-cada-5-desembargadores-no-pais-e-em-sp-perdem-ate-para-os-chamados-luiz.shtml>

FÉLIX, Loiva Otero; GRIJÓ, Luiz Alberto (org.). **Histórias de vida**. Entrevistas de magistrados gaúchos. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 1999.

FERREIRA, Tania Maria Tavares Bessone da Cruz; GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. **Myrthes Gomes de Campos (1875-?)**: pioneirismo na luta pelo exercício da advocacia e defesa da emancipação feminina. *Gênero*, Niterói, v. 9, n. 2, p. 135-151, 1º. sem. 2009.

FLEIUSS, Max. **História Administrativa do Brasil**. São Paulo: Cia. Editora Melhoramentos, 1922.

FRAGALE Filho, Roberto; MOREIRA, Rafaela Selem; SCIAMMARELLA, Ana Paula de O. Magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro, **E-cadernos CES**, 24, 2015, consultado o 21 dezembro 2020. URL: <http://journals.openedition.org/eces/1968>; DOI: <https://doi.org/10.4000/eces.1968>

FREITAS, Vladimir Passos de. Evolução feminina: falta de estudos sobre atuação das mulheres no Judiciário. **Conjur**, 2007. Disponível em: [http://www.conjur.com.br/2007-jul-08/falta\\_estudo\\_atuacao\\_mulheres\\_judiciario](http://www.conjur.com.br/2007-jul-08/falta_estudo_atuacao_mulheres_judiciario)>. Acessado em 8 nov. 2014.

GOULART, Mônica Helena Harrich Silva. *Sagy Naked, uma tragédia anunciada: a violência política em Prudentópolis de 1930*. In: OLIVEIRA, Ricardo Costa de; GOULART, Mônica Helena Harrich Silva (org.). **Família, Política e Etnicidade**. São Paulo: LiberArs, 2020.

GRAU, Eros (org.). **Nosso Armênio: memórias e histórias de Armênio Guedes, o camarada sereno e cordial**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

HESPANHA, A. M. **Caleidoscópio do Antigo Regime**. São Paulo: Alameda, 2012.

LAGE, Lana; NADER, Maria Beatriz. Violência contra a mulher: da legitimação à condenação social. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.

LAGO, Laurenio. **Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos 1828-2001**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001.

LINS, Carlos Francisco Bandeira. **Mulheres no Ministério Público: o conflito entre realização profissional e realização familiar visto a partir de dados demográficos**. São Paulo: APMP, 2000.



MELLO, Janaína Cardoso de. Mulheres na jurisprudência sergipana: a desembargadora Clara Leite em Sergipe e sua trajetória. **Interfaces Científicas**, v. 3, n. 1, p. 95-106, out. 2014.

MENDONÇA, Jales Guedes Coelho. **O MP na comarca**: exército de um homem só. Goiânia: MPGO, 2018.

\_\_\_\_\_. **Os concursos do MPGO (1948-2018)**. Goiânia: MPGO, 2019.

MINISTÉRIO Público do Estado do Acre, 50 anos. Registros Históricos (1963-2013). Rio Branco: MPAC, 2013

MORELLO, Karen B. **The Invisible Bar**: The women lawyer in America, 1639 to the present. New York: Random House Inc., 1986.

MOSSMAN, Mary Jane. The first women lawyers: 'piecemeal progress and circumscribed success'. **Osgoode hall law journal**, Toronto, v. 45, n. 2, 2007.

MOTT, Luiz R. B. **Piauí colonial**: população, economia e sociedade. Teresina: Projeto Petrônio Portella, 1985.

MULHERES no Direito: conheça 6 figuras inspiradoras, <https://www.conamp.org.br/blog/mulheres-no-direito-conheca-6-figuras-inspiradoras/>; \_Acessado em: 15 mai. 2020.

NELSON, Jessica Louise. **Gender and Justice**: the experience of Female Lawyers in Indianapolis. A Thesis Presented to the Department of History and Anthropology. Indianapolis: Butler University, mai. 2010.

NEQUETE, Lenine. **O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência**. Porto Alegre: Sulina/Ajuris, 2000.

PAGLIA, Camille. **Imagens cintilantes**: uma viagem através da arte desde o Egito a Star Wars. Rio de Janeiro: Ed. Apicuri, 2014.

\_\_\_\_\_. Mulheres no Direito. **O Estado de São Paulo**, 1º dez. 2018. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/cultura/estado-da-arte/mulheres-no-direito-por-camille-paglia/>

PEREIRA, Alzira de Brito. Dra. Auri Mura Costa: Juiz de Direito e dona de casa. **Diário Carioca, Suplemento Feminino**, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1953, p. 4. FBN.



PINTO, Rui Cavallin. **As mulheres promotoras e procuradoras de Justiça no Ministério Público do Paraná**. Curitiba: Memorial do MPPR, 2015. Disponível em <http://www.memorial.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=156> . Acessado em: 10 set. 2018.

QUEIROZ, Nouraide Fernandes Rocha de, et. al. **Passado, presente e novas perspectivas: entrelaçamento de valores femininos na trajetória histórica do MPRN**. Natal: MPRN, 2023.

REALE JÚNIOR, Miguel. Mulheres de Coragem. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 4 de março de 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/opiniaio/miguel-reale-junior/mulheres-de-coragem/>

RODRIGUES, Leda Boechat. **História do STF**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

REIS, Ramiro José dos. **Operação Condor e o Sequestro dos Uruguaios nas ruas de um Porto não muito Alegre**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

RIBEIRO, Cristiane. de Paula. **“A vida caseira é a sepultura dos talentos”**: gênero e participação política nos escritos de Anna Rosa Termacsics dos Santos (1850-1886). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019.

ROSEMBERG, Fúlvia. Mulheres educadas e a educação de mulheres. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.

ROURE, Agenor Lafayette de. **A Constituinte republicana**. 2 vols. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1920.

RUFINO, Regina Célia Pezzuto. Thereza Grisólia Tang: a Pioneira na conquista feminina na Magistratura Catarinense. **Persona**. Disponível em: <http://www.revistapersona.com.ar/Persona69/69Regina.htm>. Acessado em: 29 jun. 2014.

SADEK, Maria Tereza. Acesso à Justiça: visão da sociedade. **Justicia**, v. 65, n. 198, 2008, p. 271-279.

SALES, Ana Maria Coutinho de. **Tecendo fios de liberdade: escritoras e professoras da Paraíba no começo do século XX**. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Letras, Recife, 2005.

SANSEVERINO, Patrícia; SOUTO, Cíntia Vieira; TORRE, Márcia de la (Org.). **Histórias de vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul: olhar feminino**. Porto Alegre: MPRS, 2005.

SAMPAIO, Denise Braga. **A memória, a informação e o silêncio da lesbiandade no serviço nacional de informação nas décadas de 1970 e 1980**. Tese (Doutorado em Ciências da Informação). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021.

SCIAMMARELLA, Ana Paula de Oliveira. **Magistratura e gênero: uma análise da condição profissional feminina no judiciário fluminense**. Rio de Janeiro: Autografia, 2020.

SCHULER, Alessandra Frota Martinez; RIZZINI, Irma. Myrthes de Campos (1875-1965): a “mulher advogado” na luta pelos direitos das mulheres. **Revista Communitas**, v. 5, n. 9, p. 24-38, 2021.

SCHWARTZ, Felice N. Management Women and the New Facts of Life. **Harvard Business Journal**, 1989. Disponível em: <https://hbr.org/1989/01/management-women-and-the-new-facts-of-life>. Acessado em: 20 set. 2014.

300

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SESQUIM, Ilda Renata Andreato. União Universitária Feminina: femininos e possibilidades para a emancipação. **Revista Historiar**, v. 13, n. 25, p. 107-125, jul.-dez. de 2021. Disponível em: [//historiar.uvanet.br/index.php/1/article/view/405](http://historiar.uvanet.br/index.php/1/article/view/405). Acesso em: 31 ago. 2024.

SEVERI, Fabiana Cristina. O gênero da justiça e a problemática da efetivação dos direitos humanos das mulheres. **Direito & Praxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 81-115, 2016.

SILVA, Vanda Lúcia Vieira da. **Data Venia, Senhores**. A chegada da primeira magistrada no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: estudo sobre gênero, ocupação feminina e relações de poder. Recife: 30º Simpósio Nacional de História ANPUH, 2019.



- SIMIONI, Ana Paula Cavalcanti. **Profissão Artista**. Pintoras e escultoras acadêmicas brasileiras. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2008.
- SOIHET, Raquel. A conquista do espaço público. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). **Nova História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.
- SOUTO, Bárbara. Figueiredo. **“Senhoras do seu destino!”**: Francisca Senhorinha da Motta Diniz e Josephina Álvares de Azevedo - projetos de emancipação feminista na imprensa brasileira (1873-1874). Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, 2013.
- SOUTO, Cíntia Vieira. Dr.<sup>a</sup> Sophia Galanternick: uma mulher fora do lugar. **Anais, ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História**, Londrina, 2005.
- TILL, Rodrigues. **História da Faculdade de Direito de Porto Alegre: 1900-2000**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2000.
- VARGAS, Alzira. **Getúlio Vargas, meu pai**. Porto Alegre: Ed. Globo, 1960.
- VIDAL, Olmio Barros. Myrthes de Campos: a primeira advogada do Brasil. **Revista da Semana**, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1939, n. 46, p. 21 e 26.
- YOSHIDA, Mariana Rezende Ferreira. Discriminação por motivo de gênero e barreiras no acesso ao segundo grau de jurisdição no Brasil por magistradas de carreira. Dissertação, Programa de Pós-graduação Profissional em Direito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Brasília: 2022.
- ZULEIKA, a pioneira da Promotoria. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 10 mai. 2009.
- ZULEIKA Kenworthy. **Jornal da Cidade**, Holambra, 17 jan. 2014, p. 12-13.
- ZULEIKA Kenworthy. Entrevista. Associação Paulista do Ministério Público, sem data. Disponível em: <http://www.apmp.com.br/index.php/aposentados/mural-dos-aposentados/video/dra-zuleika-sucupira-kenworthy>\_Acessado em: 15 de março de 2015.
- ZULEIKA Sucupira Kenworthy, pioneira do MP, APMP, 18 fev. 2019. Disponível em: <https://www.apmp.com.br/noticias/apmp-80-anos-zuleika-sucupira-kenworthy-pioneira-do-ministerio-publico/>\_Acessado em: 23 mai. 2020.